

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 15 DE MARÇO DE 1905

## SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.464, que approva o regulamento para o Corpo de Commissarios da Armada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros— Rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União de Janeiro a dezembro de 1904.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

HISTORIA PATRIA.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica, por decreto n. 5.479, de 14 de março de 1905, resolveu suspender definitivamente o estado de sitio decretado para esta Capital e comarca do Nitheroy.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.464 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1905

Approva o regulamento para o Corpo de Commissarios da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o decreto legislativo n. 1.175, do 13 de janeiro do anno proximo passado, que reorganizou o Corpo de Commissarios da Armada:

Rosolve approvar o regulamento para o mesmo corpo, que a este acompanha, assignado pelo Vice-Almirante Ministro da Marinha, ficando revogados o que baixou com o decreto n. 703 de 30 de agosto de 1890 e mais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

Regulamento de Corpo de Commissarios, approved pelo decreto n. 5.464 da presente data

## TITULO I

### Do Corpo de Commissarios

#### CAPITULO I

##### DA COMPOSIÇÃO DO CORPO

Art. 1.º O Corpo de Commissarios será constituído da seguinte modo:

- 1 commissario geral — capitão de mar e guerra;
- 2 commissarios de 1ª classe — capitães de fragata;
- 8 commissarios de 2ª classe — capitães-tenentes;
- 20 commissarios de 3ª classe — primeiros-tenentes;
- 40 commissarios de 4ª classe — segundos-tenentes;
- 40 commissarios de 5ª classe — guardas-marinha;
- 10 sub-commissarios — equiparados aos aspirantes a guardas-marinha.

#### CAPITULO II

##### DA ADMISSÃO

Art. 2.º Ninguém será admitido no quadro do Corpo de Commissarios sinão como sub-commissario o sob as seguintes condições:

- 1ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;
- 2ª, ser maior de 18 e menor de 30 annos, o que será provado com certidão de idade ou documento authenticico que produza fé em juizo e a substitua;
- 3ª, ter bom procedimento, o que será provado por documento idoneo ou folha corrida;
- 4ª, ter aptidão physica para a vida do mar, o que sera julgado em inspecção de saude;
- 5ª, mostrar-se habilitado em concurso nas seguintes materias:
  - a) portuguez;
  - b) francez;
  - c) inglez;
  - d) arithmetica, especialmente em questões de contabilidade, systemas metrico e monetario, cambio e agio de moedas;
  - e) geographia geral;
  - f) historia do Brazil;
  - g) algebra, até equações do 2º grão, inclusive;
  - h) geometria pratica e noções de stereometria;
  - i) noções de direito publico e administrativo;
  - j) pratica da escripturação de bordo e, em geral, do serviço de fazenda.

Art. 3.º Além das materias indicadas na 5ª condição de artigo antecedente, os candidatos deverão mostrar-se habéis em calligraphia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Art. 4.º Os concursos para admissão serão publicos, quanto à prova oral, e annunciados com um mez de antecedencia no *Diario Official* e em mais tres jornaes de maior circulação, pelo Quartel General da Marinha, onde serão apresentados os requerimentos instruidos de accordo com o art. 2º.

Art. 5.º A lista de inscripção dos candidatos será encerrada pelo Chefe do Estado Maior General no dia immediato aquelle em que terminar o prazo fixado.

Paragrapho unico. Para prova de habilitação não serão admitidos certificados de exames feitos em estabelecimentos publicos de instrucção ou equiparados.



Art. 6.º Para o concurso de que trata o art. 2.º, as matérias indicadas serão divididas em quatro secções :

- a) linguas;
- b) mathematicas;
- c) geographia, historia e direito;
- d) escripturação de bordo.

§ 1.º Para a secção d serão nomeados dous commissarios em logar dos lentes da Escola Naval.

§ 2.º Para cada secção será nomeada pelo Ministro da Marinha uma comissão examinadora, composta de dous lentes da Escola Naval, sob a presidencia do commissario geral.

Art. 7.º O exame de cada secção constará de duas provas : escripta e oral.

§ 1.º Na prova escripta responderão, em conjunto, ás mesmas questões, concedendo-se-lhes o prazo improrogavel de tres horas para apresentação das provas.

§ 2.º Cada candidato será arguido, na prova oral, por espaço nunca maior de 20 minutos para cada materia.

Art. 8.º As provas escriptas das tres secções precederão ás oraes e serão feitas em dias successivos.

Art. 9.º Serão eliminados do concurso os candidatos:

- que forem inhabilitados em uma secção;
- que assignarem uma prova em branco;
- que não comparecerem á prova oral.

Art. 10. Um commissario designado pelo Ministro da Marinha exercerá as funcções de secretario do concurso, sem direito de voto.

Art. 11. As comissões examinadoras organizarão os pontos para as provas escriptas e oraes de cada secção e os submetterão á approvação da Secretaria de Estado.

§ 1.º O ponto para prova escripta será tirado á sorte pelo primeiro examinando na ordem alphabetica e será o mesmo para todos os concurrentes chamados no mesmo dia.

§ 2.º O ponto para prova oral será tambem tirado á sorte, cabendo, porém, a cada examinando um ponto especial por elle tirado.

Art. 12. O merecimento dos examinandos será julgado pelas notas seguintes : má — 0; soffrivel — 1 e 2; boa — 3 e 4 e optima — 5.

Paragrapho unico. Cada examinador dará a sua nota e a média dessas notas constituirá a da prova.

Art. 13. Finda a prova oral, será lavrada uma acta pelo secretario, na qual deverá ser consignado o resultado dos exames do dia. Esta acta será assignada pelo presidente e examinadores.

Art. 14. Concluidas as provas oraes, reunir-se-hão todos os membros das comissões examinadoras afim de procederem á classificacão dos candidatos, de accordo com os pontos constantes das actas de que trata o artigo anterior.

Paragrapho unico. Quando dous ou mais candidatos tiverem numero igual de pontos, a classificacão será feita entre estes de accordo com a preferencia estabelecida no art. 3.º.

Art. 15. Serão considerados inhabilitados os concurrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1.º logar.

Art. 16. Os concursos para admissão de sub-commissarios serão validos pelo prazo de seis mezes.

Art. 17. Os sub-commissarios serão nomeados pelo Ministro da Marinha, a quem será remettida a classificacão dos candidatos habilitados, com as actas e provas escriptas.

Art. 18. Os commissarios e sub-commissarios nomeados em virtude do presente regulamento contarão antiguidade, tempo de serviço e vencerão soldo da data da apresentação ao Chefe do Estado Maior General da Armada e ao commissario geral, fazendo-se lavar o acto um termo em livro proprio, no qual assignarão conjuntamente com estas duas autoridades.

Art. 19. Os sub-commissarios nomeados, que deixarem de se apresentar dentro de trinta dias contados da publicação, no *Diario Official*, de suas nomeações, perderão o direito ás mesmas nomeações.

### CAPITULO III

#### DO COMMISSARIO GERAL

Art. 20. Ao commissario geral, além dos deveres que lhe cabem como chefe da 4.ª Secção do Quartel General da Marinha, compete:

a) velar pelo bom desempenho do serviço de Fazenda em quaesquer estações em que sirvam os commissarios, afim de que, achando-se a escripturação em dia, sempre se possa, por meio d'ella, exercer a fiscalisacão exigida no presente regulamento e mais disposições em vigor;

b) propor ao Chefe do Estado Maior General os commissarios que devam ser nomeados para comissões de embarque ou de terra, bem assim os que devam servir como chefes de fazenda nas forças navaes;

c) informar ao Governo, pelos tramites legais, de seis em seis mezes e extraordinariamente quando lhe for determinado sobre a conducta militar e civil, habilitações e zelo de seus subordinados, declarando as faltas, que, porventura, houverem commettido e o modo pelo qual desempenham as comissões de que se acham encarregados, afim de que sejam recompensados os que o merecerem e punidos os culpados;

d) informar e dar andamento aos papeis e documentos referentes ao serviço do Corpo;

e) apresentar em tempo opportuno ao Chefe do Estado Maior General o relatório circumstanciado sobre o serviço de fazenda, durante o anno que findar, propondo os melhoramentos que julgar necessarios para a boa marcha do serviço;

f) inspecionar mensalmente a escripturação dos navios da armada, corpos e estabelecimentos da marinha na Capital Federal; e nos Estados, quando o Governo assim o determinar, communicando ao Chefe do Estado Maior General o resultado do exame que fizer e propondo as providencias que julgar acertadas;

g) inspecionar, no dia immediato ao da chegada, a escripturação dos navios em regresso de comissões;

h) em circumstancias extraordinarias e quando o Ministro da Marinha determinar inspecionar a escripturação dos navios, flozillas e estabelecimentos navaes fóra do Rio de Janeiro.

Art. 21. Em seus impedimentos e faltas será o commissario geral substituido pelo modo indicado no regulamento annexo ao decreto n. 430, de 29 de maio de 1890.

Paragrapho unico. O Governo poderá, porém, quando a ausencia for maior de 60 dias, em virtude de licença ou impedimento legal, designar para substituí-lo o mais antigo dos commissarios de 1.ª classe, si d'ahi não resultar prejuizo para o serviço.

Art. 22. O commissario geral só se corresponderá com o Ministro e com as demais autoridades civis e militares, por intermedio do Chefe do Estado Maior General, a quem está immediatamente subordinado.

### CAPITULO IV

#### DOS CHEFES DE FAZENDA

Art. 23. Quando o Governo julgar conveniente poderá nomear chefes de fazenda para as forças navaes em evoluções ou estacionadas em portos da Republica ou no estrangeiro.

Art. 24. As esquadras e forças navaes em operações de guerra terão sempre um chefe de fazenda.

Art. 25. Os chefes de fazenda desempenharão as suas funcções de accordo com as instrucções que baixarem com o aviso n. 3.287, de 6 de novembro de 1890, attendendo ás alterações posteriormente feitas.

Art. 26. Os chefes de fazenda serão auxiliados por um ou dous sub-commissarios, conforme o numero e a importancia dos navios que constituírem a força naval.

Paragrapho unico. Na falta de sub-commissarios serão designados para esse serviço commissarios de 5.ª classe.

Art. 27. A correspondencia official entre os chefes de fazenda e o commissario geral será sempre encaminhada por intermedio do commandante da força.

Art. 28. Os chefes de fazenda fazem parte do estado maior dos commandos em chefe ou commandantes de força naval.

Art. 29. As suas nomeações serão feitas por decreto sob proposta do Quartel General.

Art. 30. Como consequencia do provimento nos logares de chefes de fazenda das forças navaes, ficam revogadas as disposições do decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, que incumbiam os secretarios das mesmas forças navaes da conferencia dos documentos de despeza de dinheiros.

Assim fica tambem derogado, na parte referente ao serviço que cabia aos commissarios dos navios chefes das forças navaes, nos trabalhos dos conselhos de compras dos mesmos o decreto n. 3258 de 11 de abril de 1899.

Art. 31. O commissario do navio chefe ou capitanea não pôde, em caso algum, accumular as funcções de chefe de fazenda.

Paragrapho unico. No impedimento temporario do chefe de fazenda, substituí-lo-ha, com autorisacão do commando em chefe ou da força naval, e annuencia do mesmo chefe de fazenda, organizando, quando receba dinheiros ou faça pagamentos, uma conta especial, que liquidará perante o mesmo chefe, logo que cesse o impedimento, havendo d'elle quitacão competente.

### CAPITULO V

#### DOS COMMISSARIOS

Art. 32. Os commissarios serão designados para servir em comissões cujas categorias estejam de accordo com as suas classes.

Art. 33. Os cargos de chefes de fazenda das forças navaes, commissarios de repartições e estabelecimentos de marinha competem a commissarios de 1ª e 2ª classes, e só na falta absoluta destes, poderão ser exercidos pelos de 3ª classe.

Art. 34. Nenhum commissario poderá ser empregado em terra ou em navio desarmado, sem que tenha o tempo de embarque completo e, pelo menos, cinco annos de serviço em navios armados, sem contar o tempo passado como sub-commissario.

Art. 35. O exercicio de uma mesma comissão em terra não excederá de tres annos, contados da data da terminação do inventario.

Paragrapho unico. Findo esse prazo, será o commissario substituido.

## CAPITULO VI

### DOS SUB-COMMISSARIOS

Art. 36. Os sub-commissarios serão designados para servir nos navios de 1ª e 2ª classe, como auxiliares dos commissarios e chefes de fazenda das forças navaes.

Art. 37. Em taes navios terão a seu cargo a escripturação dos livros de soccorros e cadernetas, que serão guardados pelo commissario.

Art. 38. Em um mesmo navio ou flotilha só poderá servir um sub-commissario.

Art. 39. Em caso de morte, suspensão por tempo indeterminado em virtude de disposições legais, impedimento por motivo de molestia, superior a 30 dias ou ausencia não justificada por mais de quinze do commissario do navio ou força em que servirem, se incumbirão os sub-commissarios da escripturação, exercendo o fiel as funções de recebedor e distribuidor dos generos, assignando as receitas até a apresentação do substituto legal.

Paragrapho unico. Quando não houver sub-commissario que se incumba do serviço a que se refere o presente artigo, será commettida a escripturação ao official da Armada do menor gradação.

Art. 40. Os sub-commissarios usarão o uniforme estabelecido para os aspirantes a commissarios.

Art. 41. O sub-commissario reprovado em exame de habilitação só poderá requerer novo exame seis mezes depois; e, si novamente for reprovado, será eliminado immediatamente do quadro.

## CAPITULO VII

### DAS PROMOÇÕES E REMUNERAÇÕES

Art. 42. As vagas do Corpo de Commissarios serão preenchidas: a de commissario geral por merecimento, a dos outros postos, da 4ª á 1ª classe, metade por antiguidade e metade por merecimento.

Paragrapho unico. A promoção do sub-commissario a commissario de 5ª classe será feita pela ordem da sua classificação.

Art. 43. Constituem merecimento:

- boa prestação de contas, attendendo-se á importancia destas;
- serviço como chefe de fazenda;
- maior tempo de embarque, principalmente em viagem;
- desempenho irreprehensivel dos deveres de sua profissão;
- boa conducta civil e militar;
- apresentação de trabalhos e monographias relativas ao serviço de fazenda, que revelom intelligencia e estudo.

Paragrapho unico. Estas condições só serão consideradas satisfeitas á vista das informações que prestar o commissario geral nos termos do art. 20 do presente regulamento.

Art. 44. Nenhum commissario poderá ser promovido sem que tenha pelo menos dois annos de embarque na classe a que pertencer.

Paragrapho unico. O tempo de embarque a que se refere este artigo, será contado da data em que o official assumir a responsabilidade no navio para que for nomeado até aquelle em que desembarcar por ter concluido o inventario de entrega.

Art. 45. Nenhum sub-commissario será promovido a commissario de 5ª classe sem ter approvação no exame a que se refere o artigo seguinte.

Art. 46. Após um anno de embarque, os sub-commissarios são obrigados a mostrar-se habilitados em um exame que constará do seguinte:

- legislação de fazenda;
- nomenclatura de apparelho dos navios, artilharia, torpedos, armamento portatil e de munições navaes.

Art. 47. O exame a que se refere o artigo anterior será prestado perante uma comissão nomeada pelo Ministro da Marinha e composta de dois commissarios de qualquer classe, presidida pelo commissario geral.

Art. 48. Os chefes de fazenda e seus auxiliares contarão como de embarque o tempo em que servirem em forças navaes.

Art. 49. Nenhum commissario poderá ser promovido sem que se mostre quite com a Fazenda Nacional, com relação a todas as gestões que tiver tido a seu cargo, excepto a que estiver gerindo na occasião de ser preenchida a vaga que existir.

Paragrapho unico. Só poderão ser considerados quites com a Fazenda Nacional os commissarios que exhibirem provisão do Tribunal de Contas.

Art. 50. O commissario que não tiver acesso de posto, na quota de antiguidade, por não estar ainda liquidada a conta de sua ultima gestão, irá occupar, quando promovido, o seu lugar na escala, contando antiguidade da data em que se não realizou aquelle acesso.

Paragrapho unico. Não terá, porém, direito a outra qualquer vantagem.

Art. 51. Para boa execução dos dous artigos antecedentes, as contas dos commissarios, salvo motivo de força maior, devem ser liquidadas pela Contadoria da Marinha, no prazo maximo de 60 dias, para a gestão de um exercicio, concedendo-se mais 50 % do prazo fixado por anno ou fracção de anno, maior de seis mezes, accrescido ao periodo de um exercicio.

Art. 52. A Contadoria, logo que receber as contas dos commissarios, enviará ao Quartel General um recibo, declarando os livros e documentos que as compõem.

Este documento, depois de annotado em livro proprio, será remetido ao interessado.

Paragrapho unico. A mesma repartição communicará a data em que for remetido ao Tribunal de Contas o processo.

Art. 53. Findo o prazo de que trata o art. 51, sem que a conta esteja liquidada, o commissario geral dará conhecimento por escripto ao Chefe do Estado-Maior General, para que este solicite do Ministro as necessarias providencias, sem de qua não sejam prejudicados os commissarios.

Art. 54. As vagas que se derem na 5ª classe só serão preenchidas quando o Governo julgar necessario, attendendo á conveniencia do serviço.

Art. 55. Todos os commissarios da 4ª e 5ª classes são obrigados a servir em uma das flotilhas do Amazonas e de Matto Grosso pelo menos um anno.

Art. 56. O montepio, a reforma, medalha de merito militar e em geral todas as concessões feitas aos officiaes do corpo da armada serão extensivas aos officiaes do corpo de commissarios.

Paragrapho unico. Com referencia ás gradações aos postos immediatamente superiores se observará o disposto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904.

Art. 57. Os sub-commissarios não tem direito, nem ao montepio nem ao asylo de invalidos. Aquellos, porém, que se invalidarem por molestia adquirida em acto de serviço ou por lesão ou ferimento em combate serão reformados com o soldo integral.

Art. 58. Os commissarios passarão para a reserva nos casos previstos no decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903.

Art. 59. A reforma compulsoria para os officiaes do corpo de commissarios será regulada pelas disposições vingentes.

## CAPITULO VIII

### INVENTARIOS E ESCRIPTURAÇÃO

Art. 60. Nenhum inventario durará mais de tres mezes. Quando este prazo for excedido, salvo motivo de força maior, communicado pelo chefe do estabelecimento ou commandante do navio em que servir o commissario entregador, tanto este como o recebedor perceberão somente metade da gratificação até o encerramento do mesmo inventario.

Art. 61. As repartições de contabilidade da Republica, incumbidas de tomar contas aos commissarios, devem regularmente communicar ao Quartel General o resultado desta operação com os esclarecimentos exigidos no art. 20 letra c).

Art. 62. Os commandantes dos Corpos de Marinha, escolas de aprendizes marinheiros, dos navios surtos no porto e directores dos hospitaes de 2ª classe e enfermarias farão apresentar, no fim de cada mez, ao commissario geral todos os livros de escripturação, para serem examinados na forma do art. 20.

§ 1.º Igual procedimento terão, 24 horas depois de fundeados, os commandantes dos navios que chegarem de qualquer comissão excedente a um mez.

§ 2.º O exame da escripturação, a cargo dos commissarios, nas repartições e estabelecimentos navaes, será tambem mensal e feito nas proprias estações pelo commissario geral.

Art. 63. O exame a que se refere o artigo precedente poderá ter lugar extraordinariamente e pelo modo indicado no mesmo artigo, todas as vezes que parecer conveniente ao commissario geral, que, para esse fim, pedirá as ordens necessarias ao Chefe do Estado Maior General.

### CAPITULO IX

#### DOS VENCIMENTOS, CAUÇÃO E REGALIAS

Art. 64. Os officiaes do Corpo de Commissarios perceberão o soldo e etapas correspondentes a seus postos; e, nas diversas circunstancias do seu serviço especial, terão as gratificações e vantagens designadas em lei.

Paragrapho unico. Quando desembarcados, por motivo alheio á sua vontade, ou em prestação de contas, ficarão addidos ao Quartel General, percebendo soldo, etapas, quantitativo para criado e 2/3 da gratificação de embarque. Nesta situação coadjuvarão os trabalhos das secções do mesmo Quartel General, dos corpos e repartições da Marinha e serão empregados no serviço de inventarios.

Art. 65. A caução para garantia dos generos e mais objectos sob a responsabilidade dos commissarios é fixada em 500\$000.

§ 1.º Esta caução será descontada do soldo, á razão de 41\$666 mensalmente, sendo, porém, permittido o desconto em prestações maiores ou o deposito de toda a quantia de uma só vez.

§ 2.º A importancia da caução será, pela Contadoria da Marinha, recolhida em deposito á Caixa Economica, de accordo com o decreto n. 145 de 18 de abril de 1901.

Art. 66. Na liquidação das contas, si houver alcance, a importancia deste será deluzida da caução e o commissario obrigado aos descontos mensaes de que trata o § 1.º do artigo antecedente para perfazer o total da caução fixada.

Art. 67. A caução só será restituída ao depositante quando este deixar o serviço da Armada por demissão, reforma, ou promoção a commissario geral, depois de liquidadas suas contas.

Art. 68. Os sub-commissarios vencerão 60\$ do soldo e 90\$ de gratificação, mensalmente.

Terão alojamento e rancho na praça d'armas.

Art. 69. Aos commissarios de 5ª classe, guardas-marinha, será expedida patente, logo que forem promovidos a esta classe.

Art. 70. Os sub-commissarios contarão o tempo para a reforma e obtenção da medalha militar.

### CAPITULO X

#### DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 71. Os Officiaes do Corpo de Commissarios só poderão ser demittidos do serviço da Armada em virtude de sentença passada em julgado.

Paragrapho unico. Os que se mostrarem inhabilitados para o serviço a seu cargo e tiverem máo comportamento civil ou militar poderão ser reformados de accordo com o disposto noCodigo Penal.

Art. 72. O commissario, cujo alcance exceder de 500\$, será submettido a conselho de guerra. Será tambem processado aquelle em cuja tomada do contas ficar evidente que o alcance, qualquer que elle seja, não proveiu de erro de calculo, omissão involuntaria do lançamento, mas sim do desvio doloso de objectos ou valores.

Art. 73. Os sub-commissarios serão livremente demittidos mediante proposta do commissario geral ou do commandante de força ou navio em que servirem, quando, em inquerito policial militar, ficar provado o seu máo comportamento habitual, desidia ou falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

Art. 74. Aos sub-commissarios serão applicaveis as penas estabelecidas nos Codigos Disciplinar e Penal para os officiaes.

Art. 75. Os officiaes do Corpo de Commissarios ficam sujeitos a todas as regras e condições da disciplina militar e legis-

lação penal em vigor na Armada ou que de futuro venha a vigorar.

### CAPITULO XI

#### DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 76. Logo que fôr publicado o presente regulamento, o Chefe do Estado-Maior General mandará abrir inscripção para as provas de habilitação, em concurso, dos candidatos aos logares de sub-commissarios, de accordo com os arts. 2 e 3.

Art. 77. Realizado o concurso a que se refere o art. 2.º, pela fórma estabelecida no presente regulamento, será a relação dos classificados enviada ao Chefe do Estado-Maior; que a fará publicar, mandando abrir logo inscripção para o preenchimento das vagas, em concurso, de commissarios de 5ª classe, sendo concedido para a inscripção o prazo de oito dias.

Art. 78. Para o concurso de que trata o artigo anterior só poderão se inscrever os candidatos comprehendidos na relação nelle mencionada.

Art. 79. A classificação dos candidatos habilitados será feita sommando-se os grãos das approvações á totalidade dos que tiverem sido obtidos pelos mesmos no concurso para sub-commissarios.

Art. 80. Terminadas as provas, serão as classificações e mais papeis referentes aos concursos enviados á Secretaria do Estado.

Art. 81. Em igualdade de condições, serão preferidos, para o preenchimento das vagas existentes, os aspirantes a commissarios.

Art. 82. Para a nomeação de sub-commissario nenhuma preferencia terá o candidato que houver concorrido para o logar de commissario e não fôr escolhido.

Art. 83. Na reorganização do quadro, o Governo nomeará somente os commissarios que julgar necessarios para a regularidade do serviço.

Art. 84. Os commissarios que deixarem de se apresentar, sem motivo justificado, dentro de 30 dias contados da publicação de sua nomeação no *Diario Official*, perderão o direito á mesma nomeação.

Art. 85. O Quartel General communicará á Secretaria do Estado a data em que se apresentarem os commissarios, a fim de lhes ser expedida a patente.

Art. 86. Publicado o presente regulamento, o Governo fixará o numero de commissarios que devem servir nos estabelecimentos o corpos da marinha, para que o serviço possa ser feito com regularidade e presteza.

Paragrapho unico. As suas attribuições serão fixadas na mesma occasião.

Art. 87. Os commissarios nomeados para as commissões creadas pelo Govern., de accordo com o artigo precedente, perceberão os vencimentos de embarque, em navio, correspondente á sua classe, até que o Congresso Nacional fixe os vencimentos inherentes a taes commissões.

Art. 88. Os actuaes commissarios de 5ª classe terão patente desde já, embora não tenham completado o decennio exigido pela legislação anterior.

Art. 89. Feitas as nomeações de commissarios e sub-commissarios, fica extincta a classe de aspirantes a commissarios, considerados, desde logo, exonerados do serviço aquelles que não forem aproveitados.

### TITULO II

#### Dos fiais

#### CAPITULO UNICO

Art. 90. Os fiais da Armada continuam a ser regidos pelo decreto n. 3.231, de 17 de março de 1899.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1905. — *Julio Cesar de Noronha.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente:

Foi exonerado Joaquim Francisco Pessoa Ramos do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção do Espirito Santo;

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

#### SECÇÃO DE ALAGÓAS

*Município de Alagóas*

Terceiro supplente, Manoel de Paiva Rego.

*Município de Anadia*

Primeiro supplente, Euthiquio Tenorio do Cerqueira Cavalcanti;

Terceiro supplente, José Marinho de Cerqueira Cavalcanti;

Ajudante do procurador, José Belchior da Cerqueira Cavalcanti.

*Município de Junqueiro*

Primeiro supplente, tenente Viridiano do Espirito Santo;

Segundo supplente, Luiz Vicente Lima;

Terceiro supplente, João Evangelista do Barros;

Ajudante do procurador, José Faustino Barbosa.

*Município de Porto de Pedras*

Primeiro suplente, Manoel Joaquim de Andrade Dorta;  
Segundo suplente, João Nopomuceno de Souza Pimentel;  
Terceiro suplente, Manoel Saldanha Leão;  
Ajudante do procurador, Francisco Manoel Marinho Falcão.

*Município de Santa Luzia do Norte*

Ajudante do procurador, Vicente Ferreira de Paula e Silva.

*Município da União*

Ajudante do procurador, Herculano Capitão de Mendonça Sarmento.

*Município de Maceió*

Primeiro suplente, Manoel Pontes de Miranda;  
Segundo suplente, Dr. Clodoveu Lins Coelho da Paz;  
Terceiro suplente, bacharel Manoel Aristheu Goulart de Andrade;

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

*Município do Rio Grande*

Ajudante do procurador, Alípio Cadaval.

SECÇÃO DE GOYAZ

*Município da Bella Vista*

Primeiro suplente, Francisco Joaquim Marques;  
Segundo suplente, Pedro Accioly de Gouveia Lins;  
Terceiro suplente, Tristão Pires do Prado;  
Ajudante do procurador, José Agostinho de Siqueira.

*Município de Santa Luzia*

Primeiro suplente, Benedicto Machado de Araujo;  
Segundo suplente, José de Campos Meirelles;  
Terceiro suplente, Philemon Felimon Meirelles;  
Ajudante do procurador, Eliseu de Araujo Mello.

*Município da Formosa*

Primeiro suplente, Antonio da Costa Pinho;  
Segundo suplente, José Antonio de França;  
Terceiro suplente, Firmino do Amaral Bragança;  
Ajudante do procurador, José Jacyntho de Almeida.

SECÇÃO DO PARANÁ

*Município de Araucária*

Ajudante do procurador, Evaristo Pedrosa.

*Município de Assunguy de Cima*

Ajudante do procurador, Jorge Coffler.

*Município de Bocayuva*

Ajudante do procurador, Saturnino Ferreira Pontes.

*Município de Bella Vista de Palmas*

Ajudante do procurador, Pedro Ferreira Pacheco.

*Município de Colombo*

Ajudante do procurador, José Leal Fontoura.

*Município de Conchas*

Ajudante do procurador, Horacio Gonçalves Guimarães.

*Município de Deodoro*

Ajudante do procurador, João Luiz Ribeiro.

*Município de Entre Rios*

Ajudante do procurador, Estevão Ribeiro de Almeida.

*Município do Espirito Santo do Itararé*

Ajudante do procurador, Emilio Ribeiro Gomes.

*Município de Guaratessaba*

Ajudante do procurador, Antonio Barbosa Pinho.

*Município de Guaratuba*

Ajudante do procurador, Carlos da Silva Matra.

*Município de Ipiranga*

Ajudante do procurador, Jordão Manoel de Almeida.

*Município de Pirahy*

Ajudante do procurador, Joaquim Gabriel da Silva.

*Município de Porto de Cima*

Ajudante do procurador, Hypolito Modesto da Costa.

*Município de Tamandaré*

Ajudante do procurador, Manoel Francisco Dias.

*Município de Votuverava*

Ajudante do procurador, Theodoro Teixeira de Freitas.

*Município de Campina Grande*

Ajudante do procurador, José Laurindo de Souza.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 4 de março de 1905

DIRECTORIA DE CONFABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 350\$, do aluguel do prédio occupado pelo commando superior da guarda nacional, em fevereiro;

De 20\$, de trabalhos executados na Repartição da Policia;

De 62.496\$000, dos vencimentos do pessoal da guarda civil, em fevereiro;

De 28.950\$120, dos fornecimentos feitos em janeiro á Directoria Geral de Saude Publica;

De 250\$, do fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em janeiro.

Dia 6

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 4.362\$800 para o constructor e pessoal das obras do Desinfectorio Districtal, em fevereiro;

De 3.250\$ para o pessoal do Instituto Serotherapico Federal, em fevereiro;

De 1.400\$, como a leantamento ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para despesas miudas daquella faculdade, neste exercicio.

Dia 8

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1.100\$, do aluguel das salas destinadas ás sessões da Junta Commercial, em fevereiro;

De 60\$, do salario dos serventes da Junta Commercial, em fevereiro;

De 16.512\$849, do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 2.792\$, do pessoal da barca de desinfecção do porto do Rio de Janeiro, em fevereiro;

De 1.484\$, das diarias dos officiaes da policia do porto e pessoal do vapor *Dous Rios*;

De 250\$, ao bacharel Dunches Abranches e 250\$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes pelos serviços prestados a este ministerio;

De 2.270\$716, das praças reformadas do corpo de bombeiros, em fevereiro;

De 1.497\$985, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em janeiro;

De 8.861\$920, de fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em janeiro;

De 4.600\$557, de fornecimentos feitos ao Instituto Serotherapico Federal, em janeiro.

Dia 9

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 120\$, dos salarios dos serventes do Forum, em fevereiro;

De 1.678\$327, do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em fevereiro;

De 4.203\$, gratificações dos examinadores, auxiliares e serventes encarregados dos exames de preparatorios no Externato do Gymnasio Nacional;

De 30\$, de despesas miudas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação;

De 137\$900, de fornecimentos feitos ao escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio, em dezembro;

De 9.050\$106, de fornecimentos feitos de agosto a dezembro ao Instituto Serotherapico;

De 4.260\$725, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em janeiro;

De 548\$700, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional, em fevereiro;

De 13.500\$, de ajudas de custo que competem a diversos magistrados;

De 2.376\$783, do pessoal de nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios, em fevereiro

*Requerimentos despachados*

Francisco de Paula Chaves Junior e Alberto Ramos de Paiva, pedindo serem admittidos ao concurso para preenchimento de um lugar de 3º official da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, estando já encerrada a respectiva inscripção. — Indeferidos.

Felisdoro Gaia, pedindo permissão para retirar, pelo prazo de tres annos, o sabro e barro da baccera existente no terreno do Instituto dos Surdos Mudos, mediante a mensalidade de 100\$000. — Indeferido.

João Paes Barreto, procurador de Echnique Irmãos & Comp.—Compareça nesta Directoria.

Expediente de 10 de março de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional :

Que fica autorizado a admittir Luiz Martins, candidato ao lugar de escrivão, a exame de portuguez perante a commissão mandada organizar por aviso de 21 de fevereiro ultimo ;

Em referencia ao officio n. 177, de 28 de fevereiro proximo findo, no qual informou o requerimento de Washington Garcia, bacharel em sciencias e lettras por aquelle externato, relativo á expedição do diploma a que tem direito, independentemente de emolumentos, haver resolvido este ministerio attende-lo, á vista da doutrina do aviso de 12 de abril de 1902, em cuja conformidade é extensivo aos alumnos de que trata o art. 35 do regulamento do Gymnasio Nacional o disposto no § 2º do art. 125 doCodigo de Ensino.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 4 de março corrente, com o qual enviou o requerimento do alumno da mesma faculdade Virgilio do Nascimento, pedindo ser admittido a exame do 3º anno, haver este ministerio resolvido permittir a inscripção do dito alumno, visto terem sido adiados para 15 deste mez os exames da segunda época.

Ao director do Archivo Publico Nacional, para os fins convenientes, que foi resolvido permittir que os funcionarios administrativos da mesma repartição gosem 20 dias uteis de férias, durante o anno, alternadamente e sem prejuizo do serviço publico.—Dirigiu-se idêntico aviso ao director do Museu Nacional.

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 26 de fevereiro proximo findo, com o qual no intuito de evitar que os estudantes que não obtiveram approvação naquella capital em exames preparatorios se inscrevessem em outros logares, remetteu a lista dos reprovados até 23 do citado mez, que, correspondendo os exames alli realizados ultimamente aos da época de novembro e sendo os que ora se effectuam, em diferentes localidades, relativos á época de janeiro deste anno, adiada para fevereiro, não se verifica o caso de observar o disposto no art. 14 das instruções em vigor.

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento em que Eugenio Marinho de Saboya pediu ser inscripto para os exames do 1º anno na dita faculdade, inscripção que lhe foi negada, não só porque alguns de seus certificados de preparatorios se referem ao Gymnasio Pernambucano e outros ao Instituto Benjamin Constant, mas tambem porque não está mencionado na certidão do exame de geographia o de geographia especial do Brazil, que fica autorizado a mandar admittir o requerente á alludida inscripção, visto que o exame de chorographia, de que faz menção o certificado de geographia, versa sobre o Brazil, e a divergencia do nome do estabelecimento onde foram prestados alguns dos exames explica-se pelo facto de ter sido o Gymnasio Pernambucano denominado Instituto Benjamin Constant, antes da equiparação ao Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 10 de março de 1905.

Em officio n. 41, de 30 de janeiro proximo findo, submetteis á consideração deste ministerio as seguintes consultas:

I) si cabe a essa directoria prover, provisoriamente, a substituição de funcionarios cujo impedimento, inopinado e temporario, não possa ser prompta e opportunamente supprido pela applicação do disposto no n. 4º do art. 6º do Regulamento da Assistencia a Alienados;

II) si ao pessoal da Assistencia é applicavel o disposto no art. 36 do Regulamento da Secretaria de Estado.

Em solução declaro-vos:

I) que, tratando-se na hypothese suggerida de substituição por impedimento inopinado e temporario, facto esse de natureza transitoria e que exige, quasi sempre, prompto e immediato remedio, é obvio que, uma vez firmada a competencia do director para conceder licença aos funcionarios que delle dependem hierarchicamente, sem distincção da origem da nomeação, por prazo até 15 dias, na forma do disposto em o n. III do art. 38 do regulamento em vigor, não se lhe pôde ao mesmo tempo negar á faculdade de designar quem substitua interinamente esses mesmos funcionarios, mormente quando se tratar de impedimento por faltas, caso a que allude o art. 11 do regulamento citado.

A disposição do n. 4º do art. 6º não pode referir-se sinão ás substituições em caso de licenças concedidas na forma da lei, mediante pedido prévio dos interessados e por prazo determinado, mais ou menos longo; o contrario disso, além de inexequível, viria determinar perturbações na marcha regular dos serviços affectas ao estabelecimento.

II) que, embora o regulamento da Assistencia a Alienados, anexo ao decreto numero 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, não estabeleça, expressamente, a concessão de ferias, resolvei permittir que os respectivos funcionarios administrativos gosem de tal vantagem, pelo prazo de 20 dias, durante o anno, alternadamente, e sem prejuizo do serviço publico.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.—Sr. director do Hospicio Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

João Lopes Guilherme, allegando ter se retirado, por enfermo, do exame preparatorio de arithmetica, algebra e pedindo ser novamente admittido a exame, em segunda chamada.—Indeferido.

Dr. Francisco van Erven, lente da Escola de Minas, pedindo se lhe mande abonar a quantia que de mais foi descontada em seus vencimentos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, durante o periodo de 21 de outubro a 10 de dezembro de 1904, em que esteve em gozo de licença para tratar de sua saude.—Indeferido: O desconto effectou-se de accordo com as disposições em vigor.

Oscar Argollo do Nascimento.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

João Sebastião Rodrigues Nunes.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Musica.

Pericles Corrêa da Rocha, allegando ter se retirado, por enfermo, do exame prepa-

torio do historia natural e pedindo ser novamente admittido a exame da referida materia.—Indeferido.

Expediente de 11 de março de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao juiz de direito da 1ª vara civil, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do extinto Tribunal Civil e Criminal ás Justicas da Italia, a requerimento de A. M. Gonçalves & Comp., para citação de Gustavo Garotti, sua mulher e outros.

Relação dos candidatos inscriptos no concurso para provimento do 9º e 10º officios de tabelião de notas desta Capital

Coronel Augusto José da Silva Ramos.  
Bacharel José Cesario de Miranda Monteiro de Barros.  
Pedro Evangelista de Castro.  
Bacharel Belisario Fernandes da Silva Tavora.  
Bacharel Eugenio Barroso do Amaral.  
Bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça.

Recurso

Syndicato Central dos productos de Laticinios Mineiros, recorrendo do despacho da Junta Commerciale que negou o archivamento dos seus estatutos, para o fim de serem admittidos á rubrica os livros de sua agencia nesta Capital.—Dou provimento ao recurso.

Expediente de 13 de março de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datadas de 14 de março do corrente anno, foi revogada a de 16 de janeiro, pela qual foi nomeado João de Souza Lemos para exercer as funcções de almoxarife e porteiro do lazareto de Tamandaré o nomeado Francisco Martins de Almeida para exercer as funcções de identicos cargos:—Solicitou-se ao Sr. inspector geral de Obras Publicas providencias no sentido de ser devidamente reparado o registro do encanamento de agua proximo ao n. 92 da rua Pays andú.

— Remetteram-se :

Ao Sr. director do Contabilidade deste ministerio a folha do pessoal da visita do porto, na importancia de 2:524\$, e contas, na importancia de 2:073\$334, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em fevereiro findo;

Ao Sr. sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrados os diplomas do Sr. Dr. Gerçon Lins e o do parteira da Sr. Octavia Giraud.

— Devolveu-se ao Sr. director da Contabilidade deste ministerio o officio n. 96, de 11 do corrente, da Prefeitura do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Gastão de Almeida Senna Campos.—Indeferido.

Dr. José Calmon de Aragão Bulcão.—Registre-se.

Emilia A. G. Ramos (1º districto).—Dirija-se á Prefeitura.

Manguel L. da Fonseca Portella.—Deferido.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 13 de março de 1905

Ao Quartel General declarando:

Acerca do requerimento do guarda-marinha confirmado Eleuterio Barbosa de Gouvêa, pedindo prorrogação, por quatro mezes, da licença em cujo gozo se acha na cidade de Juiz de Fora, que o referido official deve ser submettido á inspecção de saude nesta Capital, visto não constar do atestado medico por elle apresentado que se ache impossibilitado de vir a esta Capital (aviso n. 328);

Ter attendido ao requerimento do capitão de fragata João Baptista Gonçalves Tinoco devendo-se-lhe contar para a reforma o periodo de 9 de março a 31 de dezembro de 1872, em que estudou, com aproveitamento, como paizano, na antiga Escola de Marinha (aviso n. 329);

Ter resolvido indeferir o requerimento em que o ex-sub-ajudante machinista Antonio Leandro Fernandes, exonerado desse cargo, a seu pedido, por portaria de 3 de outubro ultimo, pediu sua readmissão no serviço da armada na classe que anteriormente occupava; podendo, entretanto, ser contratado naquella classe (aviso n. 330).

A' Carta Maritima, transmittindo o relatório da viagem que fez o guarda-marinha confirmado Luiz Alves de Oliveira Bello no paquete *Iris* do Novo Lloyd Brasileiro aos portos do sul da Republica (officio n. 331).

### Requerimentos despachados

Tenente-coronel João José Alves Junior, pedindo matricula no curso de marinha da Escola Naval para seu filho Alipio de Oliveira Alves.—De accordo com a informação da directoria da Escola Naval, indeferido.

Juvencio Tavares Sarmento e Silva, pedindo matricula no curso de marinha da Escola Naval, para seu filho Francisco Sarmento e Silva.—De accordo com a informação da Escola Naval, indeferido.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Luiz Antonio do Carmo, pedindo levantamento de caução depositada no Thesouro.—A' vista do parecer, restitua-se ao Sr. Luiz Antonio do Carmo a importância de 100\$ que, conforme o conhecimento de 18 de outubro do anno passado, sob n. 598, depositou no Thesouro Federal para garantir a assignatura do contracto de arrendamento do proprio nacional sito á praia do Retiro Saudoso ns. 97 e 99.

Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entregue-se á Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto a importância de 2:104\$673, saldo do beneficio de loterias de 1904, a que tem direito a mesma Santa Casa, de accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade.

Leopoldina Railway, Company, limited, pedindo pagamento de passagens.—Pague-se.

Bacharel Aurelio Lopes de Souza, pedindo para prestar fiança em favor de Alvaro de Castro Rodrigues Campos, cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.—Lavre-se o termo de fiança, dando-se cópia á parte, e, mediante recibo, os respectivos documentos, para os fins legais.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento de passagens e fretes.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Sociedade União dos Proprietarios, pedindo dispensa do pagamento do imposto creado para as casas de alugar commodos pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento de passagens e fretes.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Leopoldina Railway Company, limited, pedindo pagamento de passagens.—Pague-se.

Companhia Chargeurs Réunis, pedindo autorização para arrecadar o imposto de transporte, mediante a porcentagem de 4% concedida por lei.—Apresenta a prova exigida pela Directoria do Contencioso, lavra-se o termo do contracto com as condições indicadas e mais a que propõe o parecer supra.

Quayle, David & Irmão, pedindo isenção de direitos para aram farpado que pretendem importar. O arame farpado só é favorecido com redução de taxa (art. 8º da lei orçamentaria vigente) quando importado por syndicatos agricolas. Por isso, este ministerio não póde attender aos supplicantes.

Instituto de Ensino «Visitação», em Minas Geraes, pedindo entrega de quotas de loterias.—Entregue-se a importância de 789\$252 ao Instituto de Ensino «Visitação», de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, do beneficio de loterias correspondente ao 2º semestre de 1904, de accordo com o parecer.

José Silva & Comp., como procuradores do Banco do Minho, de Braga, pedindo para substituir por outras as seis apolices pertencentes á caução depositada no Thesouro e que foram sorteados.—Satisfaçam as exigencias da Directoria do Contencioso.

Eduardo Augusto Mayrink Abreu, pedindo que seja assignada pelo inspector da Caixa de Amortização uma apolice da divida publica de sua propriedade.—A' vista do parecer, nada ha que deferir. O Thesouro aceita a apolice junta, que já se acha sorteadas.

Pedro Fernandes Moreira Magro, cobrador da Recebedoria desta Capital, pedindo para prestar sua fiança.—Satisfaza a exigencia da Directoria do Contencioso.

Manoel Cuntrin Gil, commerciante na cidade de Petropolis, pedindo licença para vender estampilhas federaes.—Indeferido.

José de Freitas, pedindo licença para vender o dominio util de um terreno de marinha accrescido da rua Coronel Pedro Alves.—De accordo com os pareceres. Concedo. Expeça-se guia para o pagamento do laudêmio e, comprovado este, passe-se a licença.

Manoel de Souza Borges, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—Satisfaza as exigencias da Directoria do Contencioso.

Companhia Fiat Lux, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinha em Nitheroy.—Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

—Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Alberto Freire da Silva, estafeta do Correio na Ilha do Governador.—Relacione-se.

Albino Gonçalves dos Santos, mestre dº linha da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Relacione-se.

Arthur Victorino Dias, estafeta do Correio em S. Domingos, Nitheroy.—Relacione-se.

Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira, lente jubilado da Escola Polytechnica.—Satisfaza a exigencia da Directoria da Contabilidade.

—De habilitação:  
De Rosa Pujol y Bertran, irmã do finado José Pujol y Bertran, auxiliar da inspecção do 5º districto de portosmaritimos, ao montepio.—Satisfaza a exigencia dos pareceres.

Maria Athenais de Macedo Linhares, viuva do tenente do exercito Eduardo Linhares, a meio soldo e montepio.—Passe-se o titulo de meio soldo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 25—Em resposta ao vosso aviso n. 212, de 9 de fevereiro proximo findo, transmitindo a cópia do officio do presidente do Estado de Sergipe, sollicitando providencias no sentido de serem cumpridas as requisições feitas á Delegacia Fiscal naquelle Estado, para a entrega de dinheiros recolhidos ao cofre de orphãos pertencentes a orphãos que atingiram a maioridade, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, para ser tomado em consideração o mesmo pedido, torna-se necessario envieis a este ministerio a cópia do officio do juiz municipal de Itabaiana, de que trata o do presidente acima referido.

N. 26—Remettendo o incluso requerimento e mais papeis em que D. Adauto Aurelio de Miranda Henriques, bispo da diocese da Parahyba e Rio Grande do Norte, pede pagamento da parte da divida proveniente da congrua que lhe compete como conego da Sé de Olinda, a qual, segundo allega, deixou de lhe ser paga pela Delegacia Fiscal em Pernambuco sob o fundamento de achar-se prescripta, peço vos dignéis de prestar informações que habilitem este ministerio a resolver a respeito do mesmo requerimento.

—Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas:  
N. 48—Para que se possa resolver sobre a expedição do titulo de vencimento de inactividade do administrador dos Correios do Espirito Santo Manoel Ferreira de Paiva, aposentado por decreto de 31 de dezembro de 1903, torna-se necessario não só que a inclusa certidão, que acompanhou o vosso aviso n. 4, de 19 de janeiro do anno passado, seja substituida por outra que offereça elementos seguros para a fixação do tempo de serviço do dito funcionario, como tambem que declareis qual a sua situação no periodo de 22 de agosto de 1903 a 21 de janeiro de 1904, data em que teve execução o decreto de sua aposentadoria.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 23—Em resposta ao vosso aviso n. 69, de 3 de fevereiro ultimo, submettendo á consideração deste ministerio o requerimento em que D. Isolina Penaforte pede para serem pagas pela collectoria das rendas federaes da cidade do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, as pensões do montepio o meio soldo que percebe pela Delegacia Fiscal daquelle Estado, communico-vos, para os devidos fins, que a supplicante deve dirigir-se á mesma delegacia.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 3—Devolvendo a essa Prefeitura o in-

cluso processo enviado com o vosso officio n. 65, de 14 do mez proximo findo, e referente ao aforamento do terreno de marinhas e accrescidos á rua Coronel Pedro Alves n. 77, requerido por Antero L. as, pego providenciéis no sentido de serem ouvidos a respeito a Capitania do Porto do Rio de Janeiro e a commissão fiscal e administrativa das obras do mesmo porto.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13—Attendendo ao pedido feito pelo director da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, autorizo-vos a permittir o despacho, livro de direitos de consumo e de expediente, de 333.808 tijolos importados no vapor *Mont Rose*, por intermedio de Carlos Sellosser & Comp. para o novo edificio daquela instituição, sendo: 300.000 tijolos tubulares, de 0,07; 8.808 ditos, de 0,08 e 25.000 tijolos cheios, de 0,07.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 33—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido, por equívoco, relacionada entre as dividas de exercicios findos pagaveis em papel pelo credito aberto pelo decreto n. 5.368, de 12 de novembro do anno proximo passado, a de 12:664\$073, de que são credores Siemens Brothers & Comp., limited, de que tratam os avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ns. 411 e 440, de 9 e 11 de fevereiro do dito anno, e cujo pagamento deve ser effectuado em ouro, resolveu este ministerio mandar relacionar de novo a mesma divida com a necessaria correção e fazer constar na relação actual o referido equívoco.

N. 34—Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal sobre a necessidade do credito de 267:375\$817, papel, para attender ao pagamento de quotas devido aos empregados de diversas alfandegas no exercicio de 1904, consulto-vos si, á vista do disposto no art. 26, n. 1, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, pôde ser aberto á verba 17ª do orçamento deste ministerio, para aquelle exercicio, o credito supplementar da referida importancia.

N. 35—Transmittindo-vos o incluso processo referente á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 9 do corrente, sobre o pagamento devido á *American Bank Note Company* pelo fornecimento de notas do Governo, consulto-vos si, á vista do disposto no art. 26, n. 1, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, pôde ser aberto á verba 10ª do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1904, o credito supplementar de 151:100\$819, ouro, visto ser insufficiente o saldo ora existente na mesma verba.

—Sr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 75—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 11, de 28 de janeiro ultimo, junto vos remetto, por cópia, a informação prestada pela Directoria das Rendas Publicas e em que encontrareis os esclarecimentos necessarios á defesa da União na acção contra a mesma proposta pela Sociedade Anonyma Fabrica S. João e outras.

—Sr. delegado do Governo Federal no Acre:

N. 11—Tendo a Prefeitura do Alto Juruá submittido á apreciação deste ministerio os officios do encarregado do Porto Fiscal do Taranacá, de 18 de outubro do anno passado, tratando da exoneração de um guarda e da nomeação do substituto deste, e de 9 de novembro do mesmo anno, communicando haver requisitado passagens para o dito guarda e para um remador doente, officios esses transmittidos, por cópia, com o de n. 33, de 26 de novembro ultimo, no qual aquella

prefeitura pondera ser impossivel, sem prejuizo do serviço publico, estarem dependentes de aprovação superior os actos como o de que trata o primeiro dos citados officios, declarar-vos, para os devidos fins, só haver tal dependencia nos casos previstos pelo art. 7º do decreto n. 5.206, de 30 de abril do anno passado, combinado com o n. 2 do art. 4º do de n. 5.188, de 7 do mesmo mez, e que, não só pela legislação de Fazenda, como tambem pela que se refere á organização do territorio do Acre, os alludidos empregados não tem direito a passagens por conta do Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requereu a *Great Western of Brasil Railway Company, limited*, resolvi, por aviso de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 1.220.000 kilogrammas de carvão em tijolos e 105.000 kilogrammas de carvão para ferreiro, vindos no vapor *Mira*, com destino ao serviço da requerente.

Fica assim confirmado o meu telegramma daquela data.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1905

D. Maria da Conceição Azeredo Faria, Francisco de Souza Costa, Baroneza do Rio Negro.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Nazianzeno Florentino dos Santos, Manoel Caetano da Silva Braga, Leonor, menor, Aquilino de Castro Souza, Romão Bastos, José Domingos Alvaro, Ernesto Gomes de Medeiros, João José Gonçalves Lage.—Transfira-se.

Luiz Augusto Schmidt.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Baptista e Araujo.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Dias Ramalho & Comp.—Transfira-se, cobrando-se a differença, a contar de julho de 1904.

João Pedro da Silva.—Transfira-se, corrigindo-se a numeração.

Marcolina Rodrigues.—Cumpra o despacho de 26 de dezembro.

Joaquim José Luiz de Souza.—O requerimento deve ser dirigido á Inspectoria das Obras Publicas.

João Pereira Leite.—Pago o imposto relativo a oito mezes do exercicio de 1902, note-se no lançamento ser exclusivamente abastecido por hydrometro.

João Rodrigues Maltos.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Manoel José Moroso Lima.—Deduzam-se oito mezes do exercicio de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Joaquim Moreira da Silva.—Inscreva-se ex-officio e cobre-se a multa regulamentar.

Manoel Felipe.—Resitua-se a quantia de 72\$ pela certidão n. 42.189, em 24 de agosto de 1899, visto ter sido a petição de reclamação feita em 26 de julho de 1904, levando-se a despeza á verba «Reposições e restituções», solicitando-se credito; quanto a 36\$, pagos em 2 de janeiro de 1899, está prescripta.

Manoel Joaquim da Silva.—Já tendo sido attendido, archive-se.

D. Augusta Leonor da Fonseca Linhares.—O documento apresentado não satisfaz.

Manoel Domingos Vaz de Oliveira.—Revalide o sello da petição.

José da Silva Grillo.—Desde que se trata de quartos directamente alugados pelo respectivo proprietario, annule-se o lançamento feito.

José Pereira Cotta Junior.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

José Mendes de Oliveira Castro.—Exonerar-se do pagamento do exercicio de 1904.

Ascendino Caetano Martins.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Antonio Pereira Leite.—Pagos os impostos em debito, dê-se a baixa requerida.

Antonio Pereira Barros.—Mantenho o despacho do anno passado.

Coronel Francisco Agostinho de Mello Souza Menezes.—Juntando o requerente uma procuração legal, sellando o documento e pagando a multa de 20\$, transfira-se.

Augusto Vieira de Magalhães.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Silva e Cruz.—Deferido.

Corrêa da Silva Irmão & Comp.—Paga a multa de 50\$000, transfira-se.

1º tenente Felinto Perry.—Junta o conhecimento do imposto pago.

José Luiz da Rocha.—Dê-se a baixa requerida.

D. Guilhermina Nunes Godim de Almeida.—Archive-se.

José Gonçalves Torres.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Antonio da Cunha Ferreira & Comp., Ernesto Ronchini, Manoel Joaquim Chaves, Antonio José da Fonseca Moreira, Manoel Ferreira dos Santos.—Transfira-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o corrente exercicio  
Jorge Pereira Junior.—Altere-se a industria.

André Filar J.—Reduza-se a 1:000\$ o valor locativo.

M. Machado & Irmão.—Idem a 1:900\$.

A. Bhering.—Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

J. M. Coelho.—Reduza-se a 4:000\$ o valor locativo.

Joaquim Fernandes da Silva Neves.—Mantenho o valor arbitrado.

José Gonçalves Maciel.—Inscreva-se ex-officio e cobre-se a multa regulamentar.

Manoel José Ribeiro.—Annule-se o lançamento da casa de commodos.

#### Inspectoria de Seguros

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de março de 1905

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção:

N. 116—Declarando, em resposta ao officio n. 28, de 2 do corrente, que as operações da *The Glass Insurance Company* são comprehendidas nas de seguros terrestres e maritimos, e que a mesma não pôde funcionar sem primeiro cumprir as disposições das leis que regem essas companhias, cumprindo a essa sub-inspector, nos termos do art. 3º, § 7º, das instruções provisórias para serem observadas pelos sub-inspectores, obstar o seu funcionamento e verificar si já incorreu na penalidade estabelecida do art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903.

#### DESPACHO

Dia 14 de março de 1905

*The Royal Insurance Company*.—Espera-se guia para recolher ao Thesouro Federal a importancia de 20:000\$ em apolices da divida publica como garantia das operações que fizer em uma agencia na capital do Estado da Bahia.



## EXERCICIO DE 1904

Demonstração das rendas de armazenagem, capatazias e taxas de estatística arrecadadas pelas Alfandegas da União, durante o período de janeiro a dezembro de 1904, comparada com as de igual período dos exercicios de 1900 a 1903

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	ARMAZENAGEM	CAPATAZIAS	TAXA DE ESTATISTICA	TOTAL	RENDA DE IMPORTAÇÃO
1	Manáos.....	6:258\$000	501\$000	15:768\$000	22:530\$000	8.494:971\$000
2	Bolém.....	3:000\$000	537:240\$000	20:130\$000	1.179:430\$000	19.951:045\$000
3	Maranhão.....	2:185\$000	77:900\$000	3:940\$000	454:100\$000	3.743:903\$000
4	Parnaíba.....	11:781\$000	3:840\$000	251\$000	15:873\$000	619:316\$000
5	Fortaleza.....	64:084\$000	21:505\$000	2:021\$000	87:610\$000	2.924:059\$000
6	Natal.....	6:645\$000	4:787\$000	227\$000	11:659\$000	148:273\$000
7	Parahyba.....	37:775\$000	3:172\$000	1:148\$000	42:095\$000	760:099\$000
8	Recife.....	303:060\$000	102:853\$000	23:522\$000	429:444\$000	12.548:967\$000
9	Macció.....	43:713\$000	17:299\$000	2:171\$000	63:183\$000	1.618:010\$000
10	Penedo.....	32\$000	321\$000	35\$000	388\$000	8:023\$000
11	Aracajú.....	4:500\$000	2:562\$000	435\$000	7:497\$000	296:843\$000
12	Bahia.....	299:783\$000	95:603\$000	14:485\$000	409:876\$000	11.533:018\$000
13	Victoria.....	8:974\$000	1:737\$000	570\$000	11:281\$000	292:571\$000
14	Macahé.....	—	—	—	—	831\$000
15	Rio de Janeiro.....	1.450:061\$000	402:620\$000	127:146\$000	1.979:827\$000	62.481:195\$000
16	Santos.....	7:452\$000	92\$000	61:855\$000	69:400\$000	27.321:016\$000
17	Paranaguá.....	25:422\$000	15:633\$000	2:760\$000	43:815\$000	1.196:804\$000
18	Florianopolis.....	15:432\$000	6:705\$000	2:398\$000	24:535\$000	1.065:636\$000
19	Rio Grande.....	111:180\$000	50:602\$000	15:754\$000	177:536\$000	6.800:901\$000
20	Porto Alegre.....	120:657\$000	32:163\$000	3:333\$000	156:153\$000	5.412:031\$000
21	Uruguayana.....	7:848\$000	2:913\$000	2:731\$000	13:495\$000	720:497\$000
22	Sant'Anna do Livramento.....	2:600\$000	1:405\$000	7:489\$000	11:494\$000	274:661\$000
23	Corumbá.....	12:965\$000	3:273\$000	1:650\$000	17:888\$000	832:421\$000
	Somma.....	3.225:481\$000	1.384:813\$000	318:820\$000	4.929:123\$000	169.133:127\$000
	Em igual periodo de 1903.....	3.096:751\$000	1.450:057\$000	290:697\$000	4.837:535\$000	161.763:054\$000
	» » » » 1902.....	3.254:602\$000	1.285:997\$000	287:050\$000	4.827:709\$000	159.442:386\$000
	» » » » 1901.....	3.743:370\$000	945:472\$000	275:016\$000	4.968:858\$000	139.030:617\$000
	» » » » 1900.....	3.741:702\$000	4.161:194\$000	273:273\$000	5.176:174\$000	151.834:703\$000
	Diferenças entre 1904 e 1903.....	+ 128:730\$000	- 65:244\$000	+ 28:132\$000	+ 91:588\$000	+ 4.870:073\$000
	» » 1904 e 1902.....	- 29:181\$000	+ 98:816\$000	+ 31:770\$000	+ 101:414\$000	+ 9.990:741\$000
	» » 1904 e 1901.....	- 522:889\$000	+ 439.341\$000	+ 43:813\$000	- 39:735\$000	+ 30.102:510\$000
	» » 1904 e 1900.....	- 516:221\$000	+ 223:619\$000	+ 45:551\$000	- 247:031\$000	+ 17.248:424\$000

## Observações

As Alfandegas de Macahé e Penedo foram extintas, esta em 4 de maio e aquella em 8 de junho de 1904.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 23 de fevereiro de 1905. — Visto—Benedicto H. de Oliveira Junior, servindo de sub-director, J. Adolpho P. de Amarante Junior, 2º escriptuario.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

#### Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1905

Luiz Donker van der Hoff, inspector em comissão da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo prorrogação de licença. — Não pôde ser attendido.

Candido Libanio, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença. — Requeira á Directoria Geral dos Correios.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### Expediente de 14 de março de 1905

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores remetteu-se um quadro apresentado pela Inspeção Geral de Obras Publicas demonstrativo da importância dispendida com os trabalhos da nova distribuição de agua no Hospital de S. Sebastião.

### EXPEDIENTE DA DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 13 de março de 1905

#### Requerimento despachado

José Theophilo de Queiroz, praticante da agencia de Santos, em S. Paulo, pedindo remoção para a Administração do dito Estado. — Requeira ao administrador.

## HISTORIA PATRIA

### A sedição militar de setembro de 1831

NARRAÇÃO OFFICIAL DOS ACONTECIMENTOS DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE SETEMBRO (\*)

Possuido ainda da consternação e horror geral vamos apprehender a exposição dos attentados que na noite de 14 e dia 15 se praticaram no recinto da nossa cidade do Recife, scena deploravel da vergonha e do opprobrio. Sem premeditação, sem combinações, e só por principios de infame vingança pelo merecido castigo que haviam soffrido de tarde algumas praças se suscitou a desordem pelas 9 horas da noite referida de 14 do corrente, no quartel do batalhão 14º, já distincto pelos seus actos de insubordinação.

Tendo tocado chamada de campo e acudindo o Sr. commandante das armas no portão do quartel, foi insultado pelos soldados, que já desenfreados depois de uma pequena alteração ousaram fazer fogo ao brigadeiro, que escapou á morte, e se evadiu; tocaram então a rebate, marcharam para o quartel de artilharia, afim de reunila a si; o batalhão 13º, ignorando o motivo da desordem marchou quasi em debandada para o bairro de Santo Antonio, onde, unidos todos

(\*) Reprodução do rarissimo opusculo intitulado — «Narração official dos acontecimentos da provincia de Pernambuco nos dias 14, 15 e 16 de setembro». — Rio de Janeiro. Typ. Imp. e Const. de E. Scignoto Plancher. Rua do Ouvidar n. 95, 1831. in-4º, 9 pp.

os corpos, sem respeito a offic'al algum, aos gritos descompassados de diferentes vivas e morras, espalharam-se pela cidade, cujos pacificos habitantes, espavoridos por um successo repentino e inesperado, nada obravam, e começaram a roubar com a maior desvergonha algumas lojas e vendas. Não se respeitou brasileiro, nem portuguez; davam vivas aos primeiros, e os saqueavam e assassinavam: todos os esforços de alguns officiaes, juiz de paz e outros cidadãos foram infructiferos nessa noite tenebrosa, o mesmo Exm. presidente foi insultado á frente do seu palacio, e evitou talvez a morte não apparecendo. O deboxe a que se entregaram fazia cada vez mais horror; a noite foi toda dedicada a consternação e sustos. Pela manhã, tendo-se reunido alguns soldados, que não se haviam entregue á desordem, no logar dos Afogados, onde se achavam, o commandante das armas com alguns cidadãos e officiaes marcharam pelas Cinco Pontas, onde uma porção dos salteadores os esperava; mas tendo avançado a tropa, abraçando-se com a outra, gritaram que havia traição e fizeram fogo sobre os paisanos e commandante das armas, que segunda vez escapou á morte evadindo-se miraculosamente, apezar de ser perseguido até os Afogados. Então a canaglia e alguns escravos, unindo-se aos soldados, continuaram a saquear as lojas e tavernas, emquanto outros expelliam uma porção de paisanos do Recife armados e unidos a outros, e estudantes de Olinda, do bairro do Recife, que soffreu a mesma pillagem. Pela tarde conseguiram alguns patriotas reunir soldados do 13 e artilharia, que vieram postros no principio do Aterro da Boa Vista, e pelas 7 horas da noite chegou a gente que se havia reunido em Olinda; mas reinando quasi a mesma anarchia e confusão, debandaram-se os paisanos e a tropa marchou a seus quartéis, continuando sempre os tiros e alguns roubos, e a noite foi ainda de tribulação.

No dia 16, tendo se reunido gente na Boa Viagem, para onde se haviam refugiado o Sr. commandante das armas e os cidadãos na Boa Vista, no bairro do Recife e mesmo no de Santo Antonio, retirando-se algumas praças do batalhão 13 para o quartel de artilharia, e outras reunindo-se aos paisanos e havendo muitos dos saqueadores debandado-se, avançou a gente que estava na Boa Vista para Santo Antonio, onde, travando-se com os soldados que estavam no Palácio Velho, os puzeram em fuga, desarmando os que restavam e fazendo-os embarcar presos para bordo dos navios nacionaes. Afugentados assim os salteadores, começou a restabelecer-se a ordem, e, apezar de alguns abusos podemos dizer que estamos em tranquillidade, ao menos tanta quanta é possivel obter em 48 horas depois de outras tantas de anarchia completa.

E' impossivel avaliar por ora o saque; elle é consideravel, mas não tão excessivo como alguém pretende; grande parte dos roubos tem sido apprehendida; e continuam as diligencias para tiral-os de diversas casas onde foram guardados. E' o que podemos agora relatar de tão infelizes successos, tanto mais mortificantes, quanto esta provincia tinha conseguido por mais de quatro mezes conter os anarchistas, que a providencia faça afastar do nosso solo para sempre.

#### BANDO

Convindo acautellear alguns excessos que possam apparecer nas buscas e prisões que se continuam a fazer das fazendas roubadas e dos roubadores, o Governo da Provincia ordena que sem ordem por escripto dos juizes policiaes nenhum cidadão entre em casa alguma particular para apprehender fazendas, ou criminosos de seu livre ar-

bitrio, debaixo da pena de responsabilidade. E para que cheguo ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente, que vae por mim assignado. Dado no Palácio do Governo de Pernambuco, em 17 de setembro de 1831.

(Assignado pelo presidente e conselheiros.)

#### OFFICIOS

Illm. e Exm. Senhor — Tendo chegado a noticia a esta Camara dos desastrosos acontecimentos que tem tido logar na capital desta provincia, immediatamente convocou um conselho de homens bons do termo para deliberarem sobre objecto de tanta consideração; e este decidiu que uma deputação composta do vereador Pedro Cavalcanti de Albuquerque Uchôa, do capitão Manoel Felippe Wanderley e de Thomaz Marques da Costa Soares fosse á respeitavel presença de V. Ex. informar-se da veracidade do acontecimento e significar a V. Ex. que os habitantes deste municipio, cheios do maior entusiasmo, acham se dispostos a coadjuvar com suas pessoas e bens, para restabelecimento do socego publico, dando passos para esse fim com a sabia determinação de V. Ex. a quem Deus guarde. Paço da Camara Municipal da Villa de Serinhaem, em sessão extraordinária de 17 de setembro de 1831. Illm. e Exm. Sr. Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, presidente da provincia. — Francisco Xavier Paes de Mello, vice-presidente. — João Baptista Aciole Lins. — João Pinheiro Catolé. — Pedro Cavalcanti de Albuquerque Uchôa. — Antonio Joaquim Lamenha Lins. — Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.

Este governo tem o maior prazer de annunciar a VV. SS. que o socego publico, alterado nesta Capital pela sublovação de toda a tropa de primeira linha, e a noite de 14 do corrente, já se acha restabelecido pelo valor e patriotismo dos benemeritos cidadãos que de todas as partes correram a repellar a aggressão de semelhanter malvados, que foram mortos, feridos e prisioneiros; e ultimamente desarmados e mandados para bordo de varias embarcações surtas neste porto. O conselho deste governo, ao qual foi apresentada a deputação que VV. SS. mandaram e igualmente o seu officio, louva e agradece a VV. SS. os patrioticos sentimentos que os animam e que se manifestaram a prol da causa publica, e que tanta honra faz aos dignos habitantes desse Termo, pelos quaes VV. SS. representam. A sua coadjuvação se não faz por ora mister na capital; espera, porém, o governo, que, concorrendo elles para a manutenção da ordem e tranquillidade desse Termo, se prestarão sempre que for necessario a bem de toda a provincia com a mesma boa vontade com que agora se offerecem. Deus guarde a VV. SS. Paço do Governo de Pernambuco, 18 de setembro de 1831. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos. — Srs. presidente e vereadores da Camara Municipal da Villa de Serinhaem.

Illm. Senhor! — Achando-me penetrado de sentimentos de admiração e gratidão para com a illustre corporação dos estudantes do Curso Juridico pelos serviços importantes prestados nos dous dias de desgraças, e de dor, que enlutaram a nossa patria, cumpre-me participar a V. S., como chefe desta briosa corporação, que estes Mancebos cheios de senso e de fogo nas nossas mais urgentes precisões a nenhum incommodo se pouparam; arrostaram todos os perigos, e praticaram actos de valor a prol da ordem e segurança publica: em huma palavra, foi com estes Mancebos acostumados ao estudo e versados sómente nos livros, que guarnei fortalezas, desarmeí destacamentos da sol-

dados de linha suspeitos, guarnei pontos importantes, e a sua bravura chegou ao ponto de ir atacar os facinorosos dentro da cidade do Recife, que elles saqueavam e ensanguentavam. Não podendo dirigir-me a cada um em particular, rogo a V. S. apresente a todos collectivamente os meus sentimentos de particular affeição e gratidão, e admiração pelas suas brilhantes qualidades e pelo seu zelo e patriotismo illustrado, certificando-lhes que lvo ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente os serviços por elles prestados. Deus Guarde a V. S. Olinda, 17 de setembro de 1831. Illm. Sr. Loorenço José Ribeiro, director interino do Curso Juridico. — Antonio Borges Leal, Coronel Commandante Militar de Olinda.

Illm. Sr.—Tenho presente o officio de V. S. datado de 17 do corrente, em que me pede, apresente ao Corp. Academico os seus sentimentos de affeição, e gratidão pelo zelo, e patriotismo illustrado, com que se houve na defesa da Patria: e certificando V. S. do prazer, e desvanecimento, que me causou esta noticia official, que tanto honra os briosos Academicos, a quem tenho a felicidade de dirigir, eu passo a fazer publico pela Imprensa não só o dito officio, como este tambem em que ajunto com os seus os meus sentimentos de gratidão, por ser o unico meio facil de chegar a noticia de todos. Deus Guarde a V. S. Recife, 19 de setembro de 1831.—Illm. Sr. Antonio Borges Leal, Coronel Commandante Militar de Olinda.—Loorenço José Ribeiro.

#### PROCLAMAÇÕES

Habitantes de Pernambuco! Colocado á frente desta heroica provincia e fiel depositario da confiança do Governo Supremo, que tanto se desvela em promover a prosperidade de todo o Brazil; eu faltaria ao mais sagrado dos meus deveres, se vos não informasse de restabelecimento da Ordem, tão grave e atrozmente alterada por uma soldadesca deenfreada, que rebelde ao seu proprio Chefe, se arrojou a levantar o estandarte da desordem, do roubo e até do assassinato, derramando por espaço de mais de 36 horas a consternação e o luto no interior desta Capital!! mas se por uma parte he dolorosa e afflictiva a recordação de tantos males e desgraças, quanto não he por outra lisonjeiro, e edificante o exemplo de patriotismo e de valor que acabaes de offerecer ao mundo, combatendo denodadamente pela Patria, e desassombando as familias entregues á discreção desses ferozes Canibales?!

Pernambucanos, eu me congratulo com vosco, eu vos dirijo cordeas felicitações, e como vosso Presidente vos agradeço em nome de toda a Provincia os nobres esforços, que haveis feito para debellar a soldadesca desenfreada, e para restabelecer a paz e o Imperio da Lei. Confiado em vosso patriotismo não receei permanecer no Palacio do Governo, convencido da vossa bravura, em vós depositei todas as minhas esperanças: minhas esperanças realizaram-se e a Patria salvou-se. Victimias de vossa intrepidez parte dos rebeldes expiaram os seus crimes debaixo do; vossos golpes; aquelles porém que escaparam do vosso ferro entregues brevemente ás Autoridades competentes soffrerão a rigorosa punição da Lei.

Pernambucanos! Continuae a coadjuvar o Governo, que tanto em vós confia, a trabalhar, como tendes feito para a manutenção da ordem, e consolidação do sistema legal, e vós gosareis felizes as docuras da liberdade e da paz, merecereis as bênçãos da Patria, e fareis a gloria do Brazil.

Viva a Nação Brasileira!

Viva a Assembléa Geral!

Viva o Sr. D. Pedro II Imperador Constitucional!

Vivão os bravos pernambucanos!

Palacio do Governo de Pernambuco, 18 de setembro de 1831.

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos,  
Presidente.

Fieis Soldados e Bravos Officiaes Pernambucanos.—Testemunha occular da vossa bravura exemplar, vosso camarada, vosso amigo e vosso chefe; eu não posso resistir do imperioso e vehemente desejo de que estou possuido pela vossa disciplina na perturbação, vigor nos perigos e impavidez no Campo da Batalha.

Sim, vossa conducta militar na espinhosa e deplorabilissima conjuntura em que nos achamos, está acima de todo o encmio, alem de todo o louvor.

Abandonado, e não mais obalecido por humna soldadesca insubordinada, exposto ao furor aos embates das suas paixões selvagens e degradantes, contrariado mesmo por aceros desgachados e lamentaveis: finalmente pungido pelo dolorosissimo, e acerbo sentimento de ver a Lei escarneida, as Autoridades afrontadas, os Cidadãos insultados, os domicilios invadidos e pilhados, todos os direitos, finalmente, violados, dissolvida quasi toda a sociedade; eu confesso que teria succumbido com a Patria se me não achasse escudado em vossos braços, ligado a vós pelos estreitos laços de sympathia, do amor da Patria e da disciplina, em uma palavra, se vós me não houvesseis coadjuvado e, com vósco a briosa juventude Pernambucana.

Intrepidos Officiaes! Vossos sentimentos, vosso denodo acabam de penhorar do modo o mais vivo a gratidão da Patria, e se hum dia a historia dos nossos successos referir com negrume, e opprobrio tão lamentaveis scenas, e seus infames autores, vossos esforços, vosso valor, siberão ao menos temperar a colera e mitigar o resentimento dos nossos vindouros.

Graças ao vosso denodo, graças aos esforços dos Pernambucanos, e ao zelo das nossas autoridades, a paz se achá já restabelecida, e com ella a justiça e a Lei; os rebeldes, os insurgentes em breve soffrerão o severo castigo dos seus nefandos attentados.

Defendido pela Lei, em perfeito accordo com o nosso honradissimo Presidente, eu só hei mister da vossa coadjuvação, do vosso zelo para obrar segundo cumpre. Vós já me desdes a vossa confiança, continue a prestar-me vossa coragem, e a Patria será salva, a Liberdade triumphante, e a honra Brasileira restabelecida. Uni-vos ás autoridades e aos vossos benemeritos compatriotas, e a anarchia fugirá dentre nós, como fugiram os rebeldes.

Viva o Brazil!

Viva a Patria!

Viva a Constituição!

Vivão a Officialidade e Cidadãos Pernambucanos!

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco, 19 de setembro de 1831.

Francisco de Paula e Vasconcellos,  
Commandante das Armas.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Sessão extraordinaria em 13 de março de 1905— Presidencia do Sr. director Rodolpho Padilha—Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e sub-director J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director da 2ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Processos de tomada de contas do cirurgião da armada Dr. Arthur Pires de Amorim, relativas ao decurso de 8 de junho de 1903 a 14 de setembro de 1904, quando em serviço na cruzada Republica. — O tribunal julgou quite o responsavel e mandou neste sentido lavar o necessario accordão.

—Relatado pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 24, de 28 de fevereiro ultimo, relativo á despeza, a que o tribunal negociou registro em sessão de 17 do dito mez, com o pagamento, pela verba «Eventuaes», da quantia de 303\$280 ao director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos correspondentes ao mez de dezembro do anno passado, e apresentando a exposição que sobre o assumpto dirigiu o Sr. Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da Republica, e na qual o mesmo Sr. presidente deu despacho em 25 do referido mez, mandando, nos termos do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, que seja realizado o mencionado pagamento. —Subsistindo o motivo em que assentou a recusa do registro constante do despacho proferido na supradita sessão, deliberou o tribunal que seja registrada — sob protesto — a despeza de que se trata.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 12 de dezembro do anno proximo passado, relativa á concessão, pela verba 3ª, do exercicio de 1904, do credito de 1:512\$280 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco para attender ao pagamento a DD. Olindina de Souza Santos e Maria Andrad Vaz de Oliveira, de pensões que deixaram de receber nos annos de 1902 e 1903. —O tribunal mandou registrar a distribuição do credito de 1:312\$280, deixando de assim proceder quanto á importancia de 200\$, proveniente da quota para funeral ou luto, pertencente á primeira das ditas pensionistas, visto cabe ao Ministerio da Marinha, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, liquidar e reconhecer o direito da mesma pensionista.

De 23 de janeiro findo, concernente ao pagamento, pela mesma verba, da quantia de 6:185\$112 a D. Ermelinda Gonçalves da Silva, correspondente a pensões que não lhe foram pagas no periodo de 28 de fevereiro de 1895 a 31 de dezembro de 1903;

De 1 deste mez, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia do credito de 5:000\$, para despezas da verba 3ª, do exercicio de 1904.

O tribunal ordenou o registro da despeza de 6:185\$112 e da distribuição do mencionado credito.

Processos de concessão:

De montepio do exercicio:

A D. Luzia Fraga da Silva, viuva do alferes reformado e tenente graduado Francellino Martins de Silva, na importancia mensal de 42\$855.

De aposentadoria:

Ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Claudiano Luiz Piana,

com o vencimento annual de 4:051\$944, correspondente a 30 annos, seis mezes e sete dias de serviço publico;

Ao ajudante da officina de machinas da Casa da Moeda Severino Mendes da Costa, na importancia annual de 3:339\$486, proporcional a 47 annos, seis mezes e 11 dias de identico serviço;

Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Teixeira de Souza Leite, na importancia annual de 3:455\$330, proporcional a 33 annos, dous mezes e nove dias, idem.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão do mantepio e das aposentadorias, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

#### Ministerio da Guerra:

Aviso n. 97, de 17 de fevereiro ultimo, requisitando a concessão a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul do credito de 100:646\$529 para despesas das verbas 9ª e 10ª e da consignação—As bandas de musica—da verba 15ª, do exercicio de 1904.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

—Relatados pelo mesmo Sr. sub-director : Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

#### Avisos:

M. 227, de 23 de janeiro deste anno, concernente ao pagamento pelo credito extraordinario aberto pelo decreto n. 5.380, de 29 de novembro do anno proximo passado, da quantia de 1:553\$770 aos herdeiros do fallecido telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Gentil Homem de Oliveira, de ordenados que este deixou de receber no periodo de 22 de março a 31 de dezembro de 1895.—O tribunal ordenou o registro da mencionada quantia como credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 21, de 30, informando, em resposta ao officio do tribunal, n. 167, de 5 de dezembro anterior, que foi classificada na sub-consignação—Despezas imprevistas—da 1ª divisão, da verba 11ª, a despeza de 230\$, em que importa uma conta de Manoel Antonio Isidoro da Silva, que acompanhou o aviso n. 3.206, de 23 de novembro do anno passado, e referente ao aluguel, em setembro desse anno, da casa occupada pelo deposito central da Inspeção Geral das Obras Publicas, por ter sido entregue ao corpo de bombeiros o prédio da praça da Republica em que estava installado o deposito central daquela inspeção;

N. 450, de 11 de fevereiro findo, sobre o pagamento, pelo credito aberto pelo decreto n. 5.158, de 8 de março de 1904, da quantia de 941\$411 ao coronel Domingos Gonçalves Rodrigues, como indemnização de despesas por elle effectuadas em setembro do mesmo anno com a importação de um animal de raça vaccum, de França, para a fazenda de sua propriedade no Estado do Maranhão.

O tribunal autorizou o registro das despesas, ficando sem effeito os despachos de 17 e 23 do citado mez de fevereiro.

N. 504, de 18, acerca da concessão do credito de 40:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, a conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.439, de 24 de janeiro anterior;

N. 550, de 21, referente a concessão a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe do credito de 460\$ para despesas da sub-consignação—Aos agentes, ajudantes, etc.—sob o titulo—Directoria Geral—da verba 3ª, do exercicio de 1904.

O tribunal deu registro a distribuição dos alludidos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

#### Avisos:

N. 3.837, de 30 de dezembro do anno proximo passado, sobre a concessão a Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 266\$500 para despeza da verba 16ª, do exercicio de 1904;

N. 669, de 20 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, pela verba «Eventuales», da importancia de 550\$ a A. J. Pereira de Barbêdo, de fornecimentos feitos em janeiro findo a Secretaria de Estado do Ministerio.

O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 266\$500 e a despeza de 550\$000.

N. 674, de 21, solicitando o pagamento, pela verba 12ª, da quantia de 282\$736 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido na parte do edificio em que funciona o Juizo Seccional da 1ª vara do Districto Federal, durante tres trimestres do anno findo.—O tribunal negou registro a sobrelita quantia por impropriedade da classificação da despeza e só poderá correr á conta da verba—Eventuales.

N. 690, de 22, pedindo o pagamento pela verba 2ª, do exercicio de 1904, da quantia de 744\$800 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro ultimo a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—O tribunal deixou de registrar a mencionada quantia por incidir parte da despeza na disposição do art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, revigorada por identico artigo de n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

N. 704, de 23, concernente ao pagamento, pela verba 13ª, da quantia de 689\$230, de contas de publicações de editaes da Côte de Appellação, de abril a dezembro do anno findo, e de objectos de expediente fornecidos no ultimo dos citados mezes ao mesmo tribunal.—Havendo já sido registrada a quantia de 347\$, resolveu o tribunal sobre a de 342\$230, em que somma uma conta da Imprensa Nacional, a qual recusou registro por insufficiencia do saldo da sub-consignação—Impressões, publicações, etc.—da citada verba.

N. 787, de 3 do corrente, remetendo cópia do decreto n. 5.467, de 27 de fevereiro ultimo, que abre o credito extraordinario de 213:445\$740 para occorrer ás despesas com a reforma da justiça do Districto Federal, no exercicio de 1905.—O tribunal deu registro ao referido credito.

Ns. 808 e 804, de 4 e 10, o primeiro consultando acerca da abertura do credito extraordinario de 500:000\$ para ser applicado ás obras de reconstrução do edificio da Faculdade de Medicina da Bahia e o segundo declarando, em additamento áquelle, que é de 600:000\$ a importancia do credito de que necessita o Governo para a dita reconstrução.—O tribunal, tendo em vista as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850 e 2.792, de 20 de outubro de 1877, decidiu que não pôde reputar calamidade publica o incendio occorrido naquella faculdade, nem mesmo considerar o caso tão urgente que não possa absolutamente aguardar a reunião do Congresso Nacional, pelo que deixou de julgar legal a abertura do credito a que se refere a consulta. Foi voto vencido o do Sr. director interino Silva Portillo, por entender que se trata de despeza imprevista, não podendo aguardar votação do credito pelo Congresso, e estando, portanto, nas condições caracteristicas dos §§ 3º do art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, e 2º do art. 25 da lei n. 2.792, de 20 de outubro de 1877.

Informação da 1ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 do mez findo, sobre a concessão ao mesmo Thesouro dos creditos de 63\$900 e 5:626\$900 para

despezas das verbas 21ª, e 33ª do exercicio de 1904, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a que se referem os avisos desse ministerio ns. 135 e 189, de 11 e 16 de janeiro findo.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

#### Ministerio das Relações Exteriores :

Avisos ns. 85, 86, 87 e 88, de 6 do corrente, solicitando a concessão dos creditos em moeda-papel :

De 36:527\$638 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.374, de 25 de novembro de 1904 ;

De 42:600\$, 90:000\$ e 113:000\$ a mesma delegacia para despesas de que trata o decreto n. 5.454, de 8 de fevereiro deste anno.—O tribunal mandou registrar a distribuição desses creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 100\$, pelo amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, José Daniel de Oliveira Martins, com despesas miudas e de prompto pagamento, durante o anno proximo findo;

De 65\$100, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, idem, em janeiro deste anno.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 626, de 2 do corrente, pagamento de 18:755\$938 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto a dezembro ultimos;

N. 654, de 4 do corrente, idem de 517\$, da folha do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos concertos, conservação e outras obras da Hospedaria da Ilha das Flores;

N. 629, de 2 do corrente, idem 1:282\$500 a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 632, da mesma data, idem de 335\$750 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 635, da mesma data, idem de 228\$510 a diversos, de fornecimentos á Estrada do Ferro do Rio do Ouro, de setembro a dezembro do anno proximo passado;

N. 658, de 8 do corrente, idem de 3:100\$ a Moreira Mesquita, de trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 657, de 4 do corrente, idem de 10:539\$200 a Companhia Serviços de Portos, de trabalhos executados na lancha *Quintilla*, em dezembro do anno proximo passado;

N. 685, de 11 do corrente, idem de 14.487\$2-6, credito a Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento a C. H. Walker & Comp., contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, de trabalhos executados em fevereiro ultimo.

#### — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 794, de 3 do corrente, pagamento de 10:065\$462 a Monteiro & Rodrigues, das obras realizadas no edificio occupado pela Côte de Appellação ;

N. 796, de 3 do corrente, idem de 166\$666, de gratificação que compete ao Dr. Alfredo Coelho Barreto pela regencia da cadeira de mathematica elemental do Internato do Gymnasio Nacional, no mez de fevereiro ultimo;

N. 797, da mesma data, idem de 1:290\$, das folhas, relativas ao mez do fevebreiro ultimo, das gratificações que competem ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames de preparatorios, ao pessoal subalterno do mesmo externato e ao respectivo escrivão, para quebras;

N. 792, de 3 do corrente, idem de 499\$998, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia, no mez de fevebreiro ultimo;

N. 793, da mesma data, idem de 80\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Córte de Appellação, no mez do fevebreiro ultimo;

N. 803, da mesma data, idem de 175\$ ao engenheiro Alcino José Chavantes, pelo exercicio interino de professor da Escola Polytechnica, no mez de fevebreiro ultimo;

N. 798, da mesma data, idem de 1:510\$, das folhas, relativas ao mez de fevebreiro ultimo, das gratificações que competem ao pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional e ao respectivo escrivão, para quebras, e de 300\$ ao director daquelle estabelecimento Dr. João Antonio Coqueiro, para auxilio de aluguel de casa, no referido mez;

N. 747, de 23 de fevebreiro, idem de 1:687\$500 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em dezembro do anno proximo passado;

N. 835, de 8 do corrente, idem de 1:484\$, das folhas dos vencimentos a que tem direito o pessoal de bordo do vapor *Dous Rios* e das diarias que competem aos officiaes da policia do porto, relativas ao mez de fevebreiro ultimo.

#### — Ministerio da Fazenda :

##### Officinas :

N. 5, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 19 de janeiro, credito de 300\$, ouro, aquella delegacia, para pagamento da restituição do imposto de pharões de vapores, indevidamente pagos por Boris Frères, agentes da Companhia Allema *Hamburg Amerika Line*;

N. 3, da Delegacia Fiscal no Pará, de 14 de janeiro, idem de 153\$487, ouro, e 466\$605, papel, aquella repartição, para pagamento da restituição de direitos indevidamente pagos por J. A. Ferreira da Silva & Comp.;

N. 90, do Tribunal de Contas, de 10 do corrente, adiantamento de 200\$ ao continuo deste tribunal Alcebiados do Rosario Marques, para occorrer ás despesas a seu cargo. Informação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 3 do corrente, pagamento de 246\$ a Antonio Candido de Souza, de serviços feitos á pagadoria, em fevebreiro ultimo.

##### — Exercícios findos :

Requerimento da Companhia Cantareira e Viacão-Fluminense, pagamento de 2:880\$, de fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, em 1900.

##### — Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 216, de 13 do corrente, pagamento de 10:886\$620 a diversos, do fornecimento de varios artigos a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 232, de 17 de fevebreiro, idem de 23:540\$977 a diversos, idem, idem, idem.

##### — Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 111, de 27 de fevebreiro, pagamento de 2:782\$320 a diversos, de fornecimentos á Secretaria deste Ministerio e ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no exercicio proximo passado;

N. 107, da mesma data, idem de 2:895\$960 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no exercicio proximo passado.

### Situação economica dos Estados Unidos da America do Norte

A legação da Belgica, em Washington, sobre o ponto de vista commercial e financeiro, a respeito do anno de 1904 diz que o anno de 1904 pôde ser considerado como um periodo de convalescença para os Estados Unidos, depois dos desastres de ordem economica do anno anterior.

Disso vê-se symptoma seguro na cotação dos valores da Bolsa em que se deu alta geral bem accentuada, prova da volta da confiança, da abundancia de dinheiro e de uma safra extraordinaria. E' esta safra avaliada pela Secretaria da Agricultura em cinco billões de dollars (cerca de 17 milhões de contos da nossa moeda).

A metallurgia e especialmente a industria do ferro e do aço encetou o anno de 1904 com tristes auspicios e até o começo do verão a sua situação não melhorará. A seguir, porém, d. setembro, voltou a actividade e os preços subiram ás taxas dos annos melhores.

Uma das causas principaes dessa prosperidade é o grande numero de encomendas das companhias de estradas de ferro durante os ultimos mezes do anno. Haviam ellas reduzido quanto possível as suas despesas no periodo da depressão economica começada em 1903. Haviam sido forçadas á economia não só pela diminuição dos seus lucros como pela impossibilidade de tentarem obras novas com a falta de dinheiro sentida na praça e, portanto, pelas difficuldades de emprestimos.

A Companhia Pensylvania, a mais poderosa empresa de estradas de ferro dos Estados Unidos, a muito custo conseguiu então um emprestimo de cincoenta milhões.

A consequencia dessa parada de obras foi que em 1904 só foram construidas 3.382 milhas de estradas de ferro, quando em 1902 essas obras foram de 6.026 milhas.

Não foi menos notavel a diminuição do material rodante como observa o *Journal of Commerce* de Nova-York: carros de mercadorias entregues em 1902 em numero de 162.599 baixaram a 60.806 em 1904; carros de passageiros 1.948 em 1902 e 2.144 em 1904; locomotivas 4.070 em 1902 e 3.141 em 1904.

Desde o ultimo outono, porém, as estradas de ferro sentiram os efeitos do melhoramento da situação geral.

A grande prosperidade consequente da abundancia das colheitas provocou maior movimento das mercadorias e tornou o dinheiro abundante no mercado. Por isso as companhias proseguiram nas suas obras de que se vão aproveitando as industrias do ferro e do aço.

O commercio dos outros metacos augmentou tambem nestes ultimos tempos, especialmente o do cobre, cuja procura extraordinaria fez subir os preços e esgotou os depositos.

Assim a marcha geral do commercio é agora mais activa.

A nota caracteristica é a falta de objectos necessarios á vida em relação com a procura. Dahi vem um encarecimento bem accentuado não só nos generos alimenticios como no vestuario, aluguel de casas, etc., e elevação dos preços de mão de obra e do custo da vida em geral.

O valor official da exportação em 1904 só foi inferior de quatro milhões de dollars ao do anno anterior, havendo, entretanto, uma differença para menos de 93 milhões na farinha de trigo e nos cereacs. Essa differença foi compensada pelos valores maiores da exportação do cobre, do kerozene e dos objectos manufacturados.

Nos totaes da importação ha um augmento de 22 milhões de dollars. Esse augmento

deu-se principalmente nos generos alimenticios.

Apezar de terem cahido pela guerra das tabelas, os preços das passagens de 3ª classe entre a Europa e os Estados Unidos a uma taxa extraordinariamente baixa, o numero de immigrants, em vez de subir, desceu de 128.000 ao do anno de 1903. E' verdade que esse anno foi de maxima excepcional.

Não se realizaram, pois, as previsões dos que annunciavam enorme chegada de immigrants de categoria pouco desejavel com a grande redução dos preços de passagem. Ao invés disso, o numero de passageiros de 3ª classe, da America para a Europa, augmentou de 1.250.000, sendo 375.000 em 1904 e de 250.000 em 1903.

Explicam a diminuição da immigração com a baixa dos salarios no começo do anno.

O movimento ascendente das viagens de volta é tambem explicado pelos baixos preços das passagens que levaram muitos dos antigos immigrants, com peculios feitos no periodo da prosperidade a fazerem uma visita á terra natal.

A situação das companhias de navegação tinha sido deploravel nos dous ultimos annos. A miudo sahiam os barcos em lastro e os fretes haviam cahido em taxas mesquinhas.

Quanto aos preços das passagens, a guerra das tarifas os levava a sete dollars com alimentos, e de modo que custava menos mandar um homem da Europa para os Estados Unidos do que uma caixa do mesmo peso.

Symptomas mais favoraveis tem se manifestado nos dous ultimos mezes.

A guerra de tarifas para passageiros está em via de arranjo e a procura subita e consideravel de transporte de cereacs fez subir a taxa dos fretes de 200 e até de 300 %.

Finalmente, como disse o presidente do *Produce Exchange* de Nova-York, os Estados da União podem encarar com confiança o futuro que promete nova era de prosperidade geral.

### Externato do Gymnasio Nacional

O resultado dos exames de preparatorios do dia 13 foi o seguinte:

Francez — Aprovado simplesmente, Manoel Ayrosa. Seis inhabilitados e um reprovado.

Inglez — Aprovados: Jorge Dutra Fragoso, com distincção; Arthur Greenhalg, simplesmente. Seis inhabilitados.

Latim — Aprovados simplesmente Benito Maurell da Silva e Mario Luiz Monteiro da Silveira. Seis reprovados.

Arithmetica até proporções — Aprovado simplesmente, Antenor Augusto de Cantuaria. Um inhabilitado.

Geometria e trigonometria — Aprovados: Octavio Muniz Guimarães e João Lopes Leite Bastos, plenamente; Antonio Marinho de Oliveira e Abner Carlos Mourão, simplesmente.

Physica e chimica (elementos) — Um inhabilitado e dous reprovados.

Elementos de physica — Aprovado simplesmente, Mauricio Paiva de Lacerda. Um inhabilitado.

Historia natural — Aprovado simplesmente, Antonio Alves Brazil e Oscar Pereira da Lucena.

Historia geral, especialmente do Brazil — Aprovado simplesmente, Oscar de Souza Pinto. Um inhabilitado.

Historia do Brazil — Aprovado com distincção, Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior.

**As arvores como interceptoras dos telegrammas sem fios**—O major Squier, empregado dos telegraphos nos Estados Unidos da America do Norte, acaba de descobrir, depois de repetidas experiencias, um facto bem curioso; podem-se aproveitar as arvores para interceptar os telegrammas sem fio. Quanto mais sa e cheia de seiva é uma arvore, tanto melhor póde agir como conductor das correntes. As folhas funcionam como si fossem formadas de uma substancia metallica.

**O Mexico na industria da mineração**— Sob o ponto de vista industrial e especialmente minero, o Mexico tem feito notaveis progressos nestes quinze annos.

E' o primeiro productor de prata, o segundo productor de cobre e o quinto productor de ouro.

E' sabido que aquelle paiz é opulento de minas de toda a especie, mas pouco sabem que as industrias tem-se alli desenvolvido a tal ponto que breve elle ha de figurar entre as nações essencialmente industriaes.

O Mexico pelo seu systema orographico tem innumeradas cascatas que lhe podem dar muito barato colossal força motora.

A mão de obra é barata, sendo paga em prata, o que permite produção variada a preço commodo.

Em 1902 havia no Mexico 6.234 estabelecimentos industriaes, occupando 177.992 pessoas, e produzindo artigos avaliados em 144.488.941 piastras prata. Entre os europeus residentes no Mexico são os francezes, os hospañhoes e os americanos que maiores capitães tem fornecido ás industrias mexicanas.

A totalidade da força motora usada nos estabelecimentos fabris é de 120.974 cavallos-vapor, sendo 71.018 produzidos pelo vapor, 31.998 pela agua e 17.958 pela electricidade.

**Ventilação dos paíões de polvora**— O Sr. Marques de Azevedo, 1º tenente da nossa marinha, publicou o seguinte interessante artigo, que julgamos conveniente divulgar:

«Desde que as polvoras modernas tiveram entrada no campo das applicações á marinha de guerra, a attenção dos especialistas voltou-se para a questão, muito importante, da ventilação dos paíões de munições.

De todos os meios anteriormente empregados nenhum foi reconhecido efficaz; o processo que empregava ventiladores communs tinha o inconveniente de não poder fornecer ar aos paíões, em temperatura capaz de manter o grão thermometrico abaixo de 35 centigrados, nas circumstancia ordinarias dos navios em commissão nas zonas quentes; o processo que empregava camaras frigorificas trazia o inconveniente, ainda peor, da condensação do vapor da agua na superficie externa dos tubos e com isto a manutenção de uma atmosphera por demais humida e excessivamente nociva á conservação das polvoras.

Os entendidos que se dedicaram ao assumpto estabeleceram que, acima de 35 centigrados, as polvoras tornam-se mais ou menos sustaveis, ou melhor, acima desse grão as decomposições começam a effectuar-se, e quando já não fosse o extremo perigo dessas transformações, bastava o inconveniente da modificação das qualidades balisticas desses mixtos.

Emfim, depois de innumeradas tentativas, chegaram os engenheiros francezes Lagabbe, Fouché, Savatier e Bochet á adopção de um systema engenhoso, por meio do qual os inconvenientes apontados foram eliminados.

O estudo das temperaturas nas estações navaes francezas trouxeram á luz algarismos bastante significativos que evidenciavam a necessidade imperiosa de um processo de ventilação dos paíões, mórmente quando no interior dos navios com fogos accessos a temperatura attinge dentro dos paíões o grão 50 da escala thermometrica, como eu tive occasião de verificar nos paíões de ré do *Aquidaban*, em uma das ultimas commissões ao sul do Brazil.

Porém, como a agua do mar, nas zonas mesmo as mais quentes, nunca sobe a uma temperatura de 27 a 28 abaixo da superficie, pensou-se em utilizar este recurso com o fim de obter dentro dos paíões ar em temperatura inferior a 35 centigrados, e a pratica tem provado que com o systema de que se trata póde-se ter sempre ar em uma temperatura apenas 1º, 5º a 3º superior á da agua do mar.

O novo systema de ventilação comprehende o seguinte: um ventilador para aspirar o ar exterior, enviando-o, em seguida, para um condensador de superficie, no interior do qual passa a agua do mar, aspirada por uma bomba centrifuga, de circulação; os orgãos componentes deste apparelho são movidos pela electricidade.

Depois de ter feito o percurso necessario, o ar sahe do condensador quasi perfeitamente secco e transparente, o que constitue mais uma vantagem, pois nestas condições, entrando no paíol, desboca o compartimento, não deixando quantidade apreciavel de humidade; o vapor de agua contido no ar é condensado no interior do apparelho, onde se deposita em gottas nas placas do condensador, não sendo, portanto, arrastado para o interior do paíol.

A primeira applicação deste processo, tão simples quanto engenhoso e pratico, foi feito no cruzador francez *Chateaurenault* o ultimamente no couraçado *Montcalm*, cruzadores *Bayan* e *Cesarevitch*, da marinha russa.

As experiencias realizadas com estes apparelhos foram as mais satisfactorias possiveis e as partes officiaes dos navios muito diz em em abono das suas esplendidas qualidades.

**O collete de papel como preservativo dos resfriamentos**

—O *Touring Club* de Paris acaba de adoptar, para suas excursões, um collete muito curioso, de papel, que tem por fim pôr os alpinistas, os corredores e outros *sportsmen* ao abrigo dos resfriamentos. E' feito só de papel, mas de um papel especial, especie de tecido muito resistente, o mesmo com que se vestem neste momento os soldados japonezes na Mandchuria.

O papel é, como se sabe, um corpo isolante de primeira ordem, isolante electrico, isolante calorifugo. Todos os velhos caçadores, os andarilhos que soffrem de frio nos pés, introduzem jornaes velhos em seus calçados e, desta fórma, se sentem mais aquecidos do que si usassem chinellos e grossos de lã. De longa data se empregam com exito folhas de papel collocadas sobre o peito para garantir contra o frio rigoroso; nenhum tecido tão leve como este conserva por tanto tempo o calor. Tudo isto é conhecido. De facto, não é o tecido que geralmente conserva o calor do corpo; é a lamina de ar, que separa o vestuario da pelle, que impede o calor de perder-se; é preciso immobilizar esta camada de ar quanto do modo mais perfeito possivel; ora, o papel, tão leve e tão cerrado em seu tecido, realiza perfeitamente este objectivo.

Sómente, na pratica, o papel ordinario apresenta o grande inconveniente de rasgar-se aos menores movimentos do corpo e ali está a porta aberta aos resfriamentos. O Sr. Crabbe conseguiu fazer um papel fle-

xivel, mas resistente como um tecido de seda. Com esta especie de tecido, fabrica elle colletes, simples ou dobrados, que, em um instante, se applicam sobre a pelle, sobre o collete de flanela ordinaria, por cima da camisa, etc. Prendem-se ao corpo com o auxilio de um cadarço.

O peso destes colletes é de 45 grammas apenas. Póde ser guardado no bolso e fazer-se uso d'elle quando o frio se faz sentir. Logo que, por uma causa qualquer, se declara a transpiração, veste-se o collete; o sobretudo torna-se inutil. Além do mais, é muito economico; por alguns franco; póde-se escrever um guarda-roupa inteiro. E, ainda mais, este papel dura muito tempo sem se rasgar e dispensa a lavadeira.

**Correio**— Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Obidos*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebem impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Thames*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebem impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo o para o exterior até ás 8.

Pelo *Bellagio*, para Victoria, Barbados e Nova York, recebem impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itaperuna*, para Mandios, recebem impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Magdalena*, para os Estados do norte, Maléa e Europa, via Lisboa, recebem impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo e Ponta da Areá, recebem impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Horace*, para Victoria, Barbados e Nova Orleans, recebem impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até á 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia, e Aracaty, recebem impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Las Palmas*, para Tenriffe e Genova, recebem impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Canning*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebem impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota— Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 13 de março de 1905 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar.	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.32	23.0	19.59	94.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	754.93	23.0	19.59	94.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	754.85	22.9	19.47	94.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.86	22.9	19.47	94.0	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.88	22.8	19.53	95.0	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	755.19	22.7	19.41	95.0	S	2	Incerto	Choviscos	—	10	—	—	—	—	—
	7....	755.44	22.7	19.41	95.0	SSE	2	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	—
	8....	755.57	22.8	19.89	96.4	SE	2	Incerto	Choviscos, nevoeiro	—	10	—	—	—	—	—
	9....	755.82	22.8	19.89	96.4	SE	2	Incerto	Choviscos	—	10	—	—	—	—	—
	10....	755.91	23.0	19.77	95.0	SE	4	Incerto	Choviscos	—	10	—	—	—	—	—
	11....	755.75	23.2	19.83	94.0	SE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	12....	755.25	24.4	20.41	90.0	ESE	3	Incerto	Nevoeiro tenue	KN	10	—	0.75	11.10	—	—
	13....	754.78	24.4	20.71	89.0	SE	3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	14....	754.32	23.6	20.13	93.0	SSE	5	Incerto	Choviscos	—	10	—	—	—	—	—
	15....	754.22	22.6	19.53	96.2	SSE	5	Mão	Chuva forte	N	10	—	—	—	—	—
	16....	753.97	22.8	19.53	95.0	ESE	4	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	—
	17....	754.17	22.9	19.65	95.0	SSE	3	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	18....	754.37	23.0	20.41	93.0	SSE	2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	19....	754.82	23.0	19.41	93.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—
	20....	754.97	23.0	19.41	93.0	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—
	21....	755.21	23.0	19.37	95.0	SSE	3	Incerto	Choviscos	—	10	24.4	24.5	22.4	—	—
	22....	755.36	23.0	19.77	95.0	SSW	4	Incerto	Choviscos	—	10	—	—	—	—	—
	23....	755.38	22.6	19.35	95.0	WSW	4	Incerto	Choviscos	KN.N	10	—	—	—	—	—
	24....	755.13	22.6	18.06	94.0	WSW	3	—	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—

Durante o dia choveu e choviscou a intervallos, sendo a chuva forte ás 15 h. (3 h. p.); á noite choveu e choviscou entre 20 h. 40 m. (8 h. 40 m p.) e 22 h. (10 h. p.).

Resultados magneticos da Estação Central—Declinação—8° 43' 45" N W—Capital Federal, 14 de março de 1905. Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor da agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem.	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nev. baixo	NNE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Mão	Chuva	S	Aragem	Mão	27.4	22.3	24.28	60.00
Parnahyba.....	761.29	24.6	14.57	63.0	Nublado	Sombrio	Nev. tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	29.5	24.1	26.80	27.00
Fortaleza.....	761.30	23.5	22.39	77.5	Nublado	Sombrio	—	ESE	Regular	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	ENE	Fraco	Incerto	30.6	25.3	27.95	9.00
Parnahyba.....	761.78	29.0	23.13	78.0	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue relampagos	E	Muito fraco	Claro	32.5	21.8	27.15	—
Recife.....	761.94	23.6	19.28	79.0	Nublado	Encoberto	Nev. tenue alto	ENE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	NE	Regular	Variavel	28.0	23.8	25.90	33.00
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	ESE	Muito fraco	Claro	29.3	23.4	26.30	—
Aracajú.....	761.65	27.3	22.73	81.0	Quasi nublado	Incerto	—	W	Fraco	Variavel	30.1	24.0	27.05	—
Ondina (Bahia).....	760.90	23.5	21.79	75.5	Meio nublado	Claro	—	NW	Muito fraco	Pessimo	30.8	25.9	28.35	20.00
S. Salvador.....	761.48	27.1	22.65	85.0	Nublado	Visibilidade	Chuviscos	N	Muito fraco	Encoberto	29.5	24.0	26.75	—
Cuyabá.....	761.45	25.2	20.05	97.5	Nublado	Incerto	Nev. tenue	SSE	Aragem	Pessimo	25.8	21.5	23.65	—
Victoria.....	761.80	26.0	20.57	82.0	Nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Variavel	21.2	22.4	23.30	11.10
Juiz de Fora.....	763.06	22.0	16.51	84.0	Meio nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	WNW	Aragem	Variavel	22.8	18.0	20.70	—
Capital.....	762.43	21.0	20.27	91.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Variavel	26.8	20.5	23.65	6.00
S. Paulo.....	762.55	20.6	13.22	72.6	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue alto	W	?	Variavel	28.0	20.0	24.00	—
Santos.....	761.38	24.3	18.79	83.0	Quasi nublado	Incerto	—	E	Aragem	Bom	25.2	13.0	19.10	—
Paranaguá.....	760.80	25.0	17.81	76.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Bafagem	Muito bom	31.0	22.0	23.50	—
Curityba.....	763.23	18.6	12.70	79.5	Limpo	Muito bom	—	E	Regular	?	37.0	21.0	29.00	—
Assuncion (x).....	760.80	23.0	19.04	91.0	Nublado	?	—	N	Aragem	?	27.6	20.7	24.15	—
Posadas (x).....	760.70	25.0	19.04	16.0	Nublado	?	—	—	Calma	Bom	30.0	23.0	26.50	—
Florianopolis.....	761.45	23.0	18.35	88.0	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	?	29.2	21.3	25.25	—
Corrientes (x).....	761.10	23.0	19.04	91.0	Nublado	?	—	ESE	Balagem	Sombrio	—	—	—	—
Itaqui.....	761.25	23.5	17.14	80.0	Quasi nublado	Bom	Nev. tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	—	E	Bafagem	Variavel	24.8	18.8	21.80	—
Rio Grande.....	760.58	22.8	17.75	86.0	Quasi nublado	Muito bom	—	—	Calma	?	29.0	16.0	22.50	—
Cordoba (x).....	761.50	22.0	16.16	82.0	Quasi limpo	?	—	SE	Calma	?	30.0	20.0	25.00	—
Rozario (x).....	762.50	26.0	17.04	74.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	21.0	17.0	24.00	—
Monteaza (x).....	762.80	21.0	13.52	73.0	Meio nublado	?	—	N	Aragem	Bom	27.0	21.0	24.00	—
Buenos Aires (x).....	760.10	26.0	19.04	74.0	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Aragem	Bom	25.3	18.6	21.95	—
Montevideo.....	762.50	22.3	14.81	74.0	Meio nublado	Claro	—	—	Bafagem	Bom	—	—	—	—

Em Cuyabá choveu e relampejou no correr da noite de hontem e chuviscou hoje pela madrugada. Em Juiz de Fora choveu e chuviscou, a intervallos, durante o dia de hontem, cahindo ás 6 h. 40 m. p. chuva forte.

NOTA ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel, tendendo a melhorar.

As observações com este signal (x) são de hontem. — AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de março de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.7	23.0	15.2	73	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	756.9	22.9	15.4	74	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	758.3	22.6	16.5	81	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	758.9	25.0	16.8	71	1.4	NNE	0.3	CK. K. SK	
1 h. t.....	757.7	24.4	16.8	74	7.7	SE	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	756.8	24.2	17.4	78	8.3	SE	0.3	SK. K. KN.	
7 h. t.....	756.3	24.0	18.8	85	7.7	SE	1.0	KN	
10 h. t.....	757.0	23.9	18.7	85	3.1	SE	1.0	KN	
Médias.....	757.45	23.75	16.95	77.6	3.5		0.8		

Temperatura : maxima, ás 10 h. 1/4, 25°2; minima, ás 7 1/2 h., 22°4. — Evaporação em 24 horas, 3,1. — Ozono : ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 0. — Horas de insolação, 7 h. 50 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de março de 1905.

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.7	23.5	18.1	84	2.3	ESE	0.4	CK	
4 h. m.....	756.2	23.0	13.0	85	1.0	EES	1.0	K. N	
7 h. m.....	756.7	22.9	18.4	89	2.4	NE	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	757.2	24.2	18.8	84	1.4	SE	1.0	CK. K. KN	
1 h. t.....	756.0	25.1	19.8	83	1.4	NNE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	755.0	22.6	18.2	89	3.3	SSE	1.0	N. KN	
7 h. t.....	755.4	22.6	19.1	94	5.5	SE	1.0	KN. N	
10 h. t.....	755.5	22.9	19.7	95	3.2	SE	1.0	KN. N	
Médias.....	756.09	23.35	18.76	88.8	2.6		1.0		

Temperatura : maxima, ás 12 1/2 25,6; minima, ás 7 1/4 22,7. — Evaporação em 24 horas, 1,7. — Ozono : ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 2. — Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. da noite, 2m/m46. — Total em 24 horas, 2m/m46. — Horas de insolação, 0 h. 30m.

**Origem de algumas flores** — A dahlia cresce espontaneamente no Mexico e foi dali remetida para a Europa.

A tulipa, de que se conhecem 25 especies ou mais, é natural do Oriente. Foi um embaixador turco quem a fez conhecer a um botanico belga em 1575, e logo depois estava espalhada por toda a Europa. Tem-se pago sommas fabulosas por uma cebola de nova variedade de tulipa.

A planta veio da China em 1893. O jacintho é natural da Asia Menor e foi d'alli trazido pelos holandezes antes de 1600.

O cravo é natural da Barbaria. O amor-perfeito existe selvagem nos campos. Foi uma senhora ingleza, Lady Mary Tennet, quem, tomando sob a sua protecção esta flor em 1810, fez d'alli em deante a propaganda de cultural-a em todos os jardins.

**O custo real das principais esquadras do mundo** — Segundo documento official, recentemente publicado em Londres, é o seguinte, em dinheiro esteri-

lino: Inglaterra, £ 35.525.732; Estados Unidos, £ 16.824.058; França, £ 12.538.861; Russia, £ 12.349.567; Allemanha, £ 10.252.012; Italia, £ 4.840.000; Japão, £ 2.354.904; Austria, £ 2.039.200; Paizes Baixos, £ 1.389.740; Hespanha, £ 1.052.400; Portugal, £ 613.158.

**Obituário** — Sepultaram-se, no dia 3 de março de 1905, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	13
	51
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	30
	51
Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	22
	51
Indigentes.....	22

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de março de 1905.....	2.489.241\$719
Idem do dia 14:	
Em papel..	187:808\$637
Em ouro...	72:385\$513
	260:194\$150
	2.749:435\$869
Em igual periodo de 1904..	2.874:987\$022

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 14 de março de 1905....	4:682\$464
Idem dos dias 1 a 14.....	86:465\$207
Em igual periodo de 1904..	187:701\$270

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de março de 1905

Interior.....	27:060\$512
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	4:535\$000
Bebidas.....	1:985\$000
Calçado.....	912\$000
Perfumarias..	130\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	350\$000
Vinagre.....	490\$000
Conservas.....	900\$000
Chapéos.....	265\$000
Tecidos.....	3:500\$000
Registro.....	4:230\$000
	17:297\$000



Extraordinaria .....	8:893\$207
Deposito .....	74500
Renda com applicação especial .....	557\$068
<b>Total .....</b>	<b>53:805\$287</b>
Renda de 1 a 13 de março...	738:468\$143
<b>Total .....</b>	<b>787:273\$430</b>
Em igual periodo de 1904....	966:907\$092
Diferença para menos.....	179:633\$662

## EDITAES E AVISOS

### Internato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o proximo dia 15 de março haverá inscripções para os exames de segunda época de de todas as materias do curso.

De accordo com o aviso n. 82, de 19 de janeiro do corrente anno, serão tambem admitidos os alumnos do estabelecimento reprovados na primeira época em duas ou mais materias.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1905. — *Syloio Bevilacqua*, secretario.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao dia 15 do corrente acham-se abertas as inscripções para exames de segunda época dos alumnos deste externato.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1905. — *Paulo Tavares*, secretario.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES DE PREPARATORIOS

Os exames annunciados para quarta-feira, 15 do corrente, ficam adiados para sabado 18, exceção feita dos de inglez, que terão lugar segunda-feira 20.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1905. — *Paulo Tavares*, secretario.

### Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março corrente, improrivelmente, estarão abertas, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

- 1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de aprovação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de aprovação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de aprovação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, somente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admisión, porém, só será concedida depois de accetis os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1905. — O secretario, *Diogo Chalrão*.

### Instituto Nacional de Musica

#### MATRICULA, EXAMES DE ADMISSÃO E SUBVENÇÃO ANNUAL

De ordem do Sr. director, faço publico, que, na forma do art. 107 do regulamento, está aberta na secretaria deste instituto de 1 a 15 do corrente mez a inscripção para os exames de admisión, continuando aberta por igual prazo a matricula para a admisión.

O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, attestado que prove ter conhecimentos sufficientes da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções.

Outrosim, que, não tendo sido concedida em 1904 a subvenção annual de 500\$, estabelecida para o curso de trompa, a inscripção para a mesma se effectuará no prazo acima referido, de accordo com o art. 99.

Os alumnos de 1904 poderão continuar a pedir as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que dependem de exame.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1905. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

### Museu Nacional

#### CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e aprovado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admisión ao concurso:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposiçao oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escripto secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos, desde logo, os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha a classificacão por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos accetis e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informacão minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicacão especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904. — *Miranda Ribeiro*, secretario.

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contado desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Senador Pompeu n. 33.
- Rua Senador Pompeu n. 35.
- Rua da Prainha n. 48.
- Rua Augusta n. 12.
- Rua Coará n. 4.
- Rua Borges Monteiro n. 9.
- Rua D. Clara n. 9.
- Rua Tenente Costa n. 44.
- Rua D. Clara n. 1.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 275.

Rua José Bonifácio n. 11.  
 Rua Ceará n. 8.  
 Rua Ceará n. 10.  
 Rua Borges Monteiro, esquina da rua Niemeyer (terreno).  
 Rua Dr. Bulhões ns. 45 e 47 (terreno nos fundos).  
 Rua Anna Barbosa, esquina da rua Graubs, (terreno).  
 Estrada Itararé n. 23.  
 Estrada da Penha n. 36.  
 Estrada Itararé n. 23.  
 Estrada da Penha n. 15 e dos contiguos.  
 Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 3.  
 Rua Affonso Ferreira n. 19.  
 Rua Tenente Costa n. 17.  
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua S. João Baptista n. 49.  
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 22.  
 Rua do Costa Lobo n. 42 (barracão).  
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO  
 Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 9ª Delegacia de Saude:  
 Alfredo Vieira Machado, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 211, multado em 250\$, por ter alugado os predios de sua propriedade, á rua Vieira da Silva ns. 2 e 4, sem prévia comunicação á autoridade sanitaria, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento.  
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de março de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 10 — VY: 3 caixas ns. 2, 4 e 6, vindas de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, descarregadas em 2 de agosto de 1904.

Armazem n. 4 — VIC: 1 caixa n. 6,097, consignada a Veiga Junior & Comp.

AE: 1 encapado n. 82,101, consignado a Torino.

FS: 1 caixa n. 6,055, consignada a F. dos Santos.

MM Welhsch: 1 garrafão; vindos de Bordões no vapor francez *Cordillere*. Todos descarregados em setembro de 1904.

Armazem n. 9 — GFH: 8 caixões com lques de papel, vindos do Havre, no vapor francez *Campana*, descarregados em 10 do fevereiro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 do março de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Meneel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 12

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 24 de março de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

DBV: 1 caixa vasia n. 1,158, vinda de Genova no vapor *Piemonte*, descarregada em agosto de 1902.

Lote n. 2

G—C—MD—S—C (em um Isango): 1 caixa n. 21, contendo quadros pequenos com molduras de madeira simples, pesando bruto 22 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Horace*, descarregada em 13 de novembro de 1903.

PC: 1 barril vasio, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de abril de 1903.

Lote n. 3

Sem marca: 1 caixa contendo semolina, pesando bruto nos pacotes 9 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Horace*, descarregada em 13 de novembro de 1903.

Lote n. 4

MJFC: 1 caixa n. 2, contendo perfumarias pesando 5 kilos, essencia de laranja pesando 2 kilos, essencia de hortelã, pesando 1 kilo, productos chimicos não classificados, pesando 6 kilos, vinda de Cardiff no vapor *Ebro*, descarregada em 4 do maio de 1903.

Lote n. 5

MJFC: 1 caixa n. 3, contendo sal de Seltz, pesando 10 kilos, sal de Vichy, pesando 10 kilos, anilina, pesando 17 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

ABC: 1 caixa n. 144, contendo cadernos de caligraphia, para escolas, pesando bruto 32 kilos; vinda de Marselha no vapor *Les Alpes* e descarregada em 17 de abril de 1903.

Lote n. 7

AV: 1 dita n. 3,574, contendo a mesma mercadoria pesando bruto 64 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

D (em um Isango): 30 barricas ns. 1 a 30, contendo chlorureto de potassio, pesando liquido 1.660 kilos, vindas de Londres no vapor *Chavcer*, descarregadas em 12 de Janeiro.

Lote a. 9

JFC: 1 barril vasio; CRC: 1 dito idem. JPR: 1 dito idem, vindos do Havre no vapor *Concordia*, descarregado em 16 de dezembro de 1903.

CTC: 2 ditos idem, vindos de Bremen no vapor *Willeberg*, descarregado em 11 de março de 1904.

ZRC: 4 ditos idem, da mesma procedencia; vapor e descarga.

NZC: 1 garrafão n. 1,168; vazio, vindo de Genova no vapor *Minas*, descarregado em 5 de abril de 1904.

Lote n. 10

M. Sady: 4 caixas ns. 13, 17, 20 e 21, sendo as de ns. 13, 20 e 21, contendo doce em calda, pesando bruto 324 kilos e a de n. 17, contendo doce em massa, pesando bruto 100 kilos; vindas de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 16 de novembro de 1903 (depositada no armazem n. 15).

Lote n. 11

FF: 1 caixa n. 470, contendo obra de folha de Flandres pintada, pesando bruto 2.500 grammas, obras impressas de uma só cor, pesando bruto 5 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 1 da abril de 1903 (depositada no armazem n. 15).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 12

AL: 2 barris, vasio; vindos de Marselha no vapor *Aquitainc*, descarregados em 25 de junho de 1902.

Lote n. 13

JJGC—MFC: 1 barril, vasio, vindo de Santos no vapor *Assumpcion*, descarregado em 23 de dezembro de 1901.

RS: 1 dito idem.  
 Sem marca: 1 dito idem; vindos de Fiume no vapor *Nagy Layos*, descarregados em 8 de abril de 1903.

CC: 1 dito idem.  
 JJGC: 1 dito idem; vindos de Bremen no vapor *Heidelberg*, descarregados em 24 de abril de 1903.

Lote n. 14

Vieira Serzedello & Comp.: 2 barris, vazio, vindos de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregado em 19 de fevereiro de 1904.

SMC: 1 dito, idem; sem numero, 3 ditos, idem; JJGC: 2 ditos, idem; AIC: 1 dito, idem; JM: 1 dito, idem; MJC: 2 ditos, idem; ABC: 1 dito, idem; tudo do mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

MJC: 1 dito, idem; SMC: 1 dito, idem; MJC: 2 ditos, idem; MJC: 2 ditos, idem; sem numero: 16 ditos, idem; sem marca ou T: 1 dito, idem; V: 1 dito, idem; todos vindos de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*; descarregado em fevereiro de 1904.

Lote n. 16

F: 1 lata vasia; vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 2 de dezembro de 1903.

Lote n. 17

H—2.661—C (em um triangulo): 5 caixas ns. 6,785/85c e 6,785f/85g: 5 caixas, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 921 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Tucuman*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

## Lote n. 18

JOR: 6 ditas ns. 737/42, contendo vinho não especificado, pesando bruto 194 kilos.  
Idem: 1 caixa n. 743, contendo cognac, pesando bruto 23 kilos.  
Idem: 1 dita n. 744, contendo champagne, pesando bruto 118 kilos; vindas de Bordeaux no vapor *Chile*, descarregadas em 7 de novembro de 1901.

## Lote n. 19

VIC: 26 caixas, contendo cognac, pesando bruto 396 kilos; vindas de Genova no vapor *Piemonte*, descarregadas em 16 de novembro de 1901.

## Lote n. 20

HB: 1 barril vasio; vindo de Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregado em 4 de junho de 1903.

## Lote n. 21

NDLC: 50 engradados contendo agua mineral, pesando bruto 4.250 kilos; vindas de Genova no vapor *India*, descarregados em 17 de junho de 1903.

## Lote n. 22

TP: 50 caixas sendo: 43 com vinho de eila a, pesando bruto 888 kilos e as outras 7 contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 164 kilos; vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 2 de abril de 1903.

## Lote n. 23

Armazem: 3 caixas ns. 1/3, contendo champagne, pesando bruto 61 kilos; vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 4 de abril de 1904.

## Lote n. 24

GD (em um triangulo): 1 caixa n. 50, contendo obras de ferro batido simples, pesando bruto 12 kilos, vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregado em 15 de abril de 1904.

## Lote n. 25

SP&C: 16 caixas ns. 610/25, contendo obras de folha de Flandres não classificadas, pesando liquido 859 kilos; vindas de Bordeaux no vapor *Chile*, descarregadas em agosto de 1901 (depositadas no armazem n. 11).

## ARMAZEM N. 10

## Lote n. 26

MI: 1 caixa n. 5.948, contendo essencias especificadas, pesando liquido 6.500 grammas; residuos de lupulo, pesando liquido 10 kilos; vinda de Genova no vapor *Las Palmas*, descarregada em 9 de setembro de 1903.

## Lote n. 27

BMC (em um losango): 1 lata vasia, vinda de Liverpool no vapor *Thames*, descarregada em 20 de fevereiro de 1903.  
MJC: 1 barril vasio; vindo de Hamburgo no vapor *Markomania*, descarregado em 30 de abril de 1903.  
SMC: 1 dito idem da mesma procedencia vapor e descarga.

## Lote n. 28

MFC: 1 barril vasio.  
SCC: 1 dito idem.  
VR: 1 dito idem; vindo de Southampton no vapor *Ebro*; descarregados em 11 de dezembro de 1901.  
TCC: 1 dito idem; vindo de Bremen no vapor *Trier*, descarregado em 26 de dezembro de 1901.

## Lote n. 29

MFC: 1 barril vasio, vindo de Southampton no vapor *Danubio*, descarregado em 17 de março de 1903.  
Gonçalves: 2 barricas vasiãs; vindas de Antherpia no vapor *Hansby-Castle*, descarregado em 8 de março de 1901.

## Lote n. 30

CSC 2 barris vasiões.  
G: 1 dito idem.  
TPF—Veiga Pandó & Comp.: 1 dito idem; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 5 de maio de 1901.

## Lote n. 31

FG: 1 caixa de madeira n. 257, vasia; vinda de Genova, no vapor *Ré Humberto*, descarregado em 24 de novembro de 1902.  
CFC: 1 caixa n. 38, contendo obras de ferro esmaltado e pintado, pesando 2.300 grammas, vinda de Nova York no vapor *Havelius*, descarregada em 12 de fevereiro de 1903. (Depositada no armazem n. 8).

## Lote n. 32

Som marca: 1 caixa vasia; vinda de Buenos Aires no vapor *Perseu*, descarregada em 20 setembro de 1902.  
AAM—PSR: 1 dita idem, vinda de Santos no vapor *Coblenz*, descarregada em 8 de janeiro de 1902.  
EII: 1 dita n. 40.754, idem, vinda de Bordéas, no vapor *Cordillère*, descarregada em 20 de novembro de 1902.  
HFD: 1 dita n. 738, idem, vinda de Santos no vapor *Wittenberg*, descarregada em 28 de fevereiro de 1902.  
F: 1 cesto vasio, vindo de Santos no vapor *P. Efredech*, descarregada em 2 de janeiro de 1903.  
VII: 1 caixa n. 1.271, vasia; vinda de Hamburgo no vapor *Spart*, descarregado em 2 de maio de 1903.

Pilla Anofre: 1 caixa vasia, vinda do Rio da Prata no vapor *Magellan*, descarregada em 4 de julho de 1903. (Depositada no armazem n. 6.)

## Lote n. 33

B—2 (em um triangulo): 500 caixas contendo soba de qualquer qualidade denominado Cotolene, pesando 30.000 kilos; vindas de Nova York no vapor *Havelius*, descarregado em 11 de abril de 1903. (Depositadas no trapiche Frias).

## Lote n. 34

Idem: 500 barris contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 9.999 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga. (Depositadas no trapiche Frias).

## Lote n. 35

34—VW—Rio (em um losango): 500 barris contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 8.509 kilos; vindas de Baltimore, no vapor *Whit-Wings*, descarregado em 12 de junho de 1903. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro.)

## Lote n. 36

Idem: 500 caixas contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 30.000 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro.)

## Lote n. 37

34—B—Rio (em um losango): 500 barris contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 8.500 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro.)

## Lote n. 38

35—GN—Rio (em um losango): 1.000 barris contendo a mesma mercadoria, pe-

sando liquido 1.700 kilos; vindo de Baltimore, no vapor *Good-New*, descarregado em 3 de julho de 1903. (Depositadas no trapiche Rio de Janeiro.)

## Lote n. 39

FMCC (em um losango): 67 fardos numeros 9.303/16, 9.343, 9.354, 9.256/66, 9.273/85, 9.286/98 e 9.299/305 contendo papel assotinado para impressão, pesando liquido 12.638 kilos; vindos de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregado em 15 de setembro de 1904.

AC: 1 caixa n. 2.901, contendo obras de cobre simples, não classificadas, pesando bruto quatro kilos; vinda de Hamburgo, no vapor *Catabria*, descarregada em 16 de abril de 1901. (Depositada no armazem n. 3.)

## Lote n. 40

Som marca: 600 garrafas contendo vinho commum, um lote de garrafas e frascos vasiões, um dito de frascos com amostras de oleos para lubrificação e 41 garrafas vasiões; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no Laboratorio de Analyses.)

## Lote n. 41

83 (em um triangulo): 2 caixas numeros 14.823/4, contendo estampas, não classificadas, pesando bruto 87 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregadas em 1902.

## Lote n. 42

30—Maia (em um triangulo): 1 caixa n. 1.489, contendo cadeados de cobre simples, pesando bruto sete kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Titan*, descarregado em junho de 1902.

## Lote n. 43

CL—AB: 1 caixa n. 9.223, contendo folha de Flandres em laminas estampadas, pesando liquido 65 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 1 de setembro de 1903. (Depositada no armazem n. 12.)

## AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregarão o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho da arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de março de 1905.—Pelo Inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signas de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Allantique*, procedente do Bordéas, entrado em 20 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 123.

Armazem n. 12—AD: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas e avariadas.

FBC: 1 dita n. 2.105, repregada.

V—S—129—C: 1 dita n. 173, idem.

CPC: 1 dita n. 8.287, avariada.

HG: 1 dita n. 2.198, repregada.

ALN: 1 dita n. 155, idem.

FJC: 1 dita n. 46, idem.  
 IEM: 2 ditas ns. 1.958 e 731, idem.  
 JN: 1 dita n. 349, idem.  
 CL—Ministro Portugal: 2 ditas ns. 37 e 38, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 39 e 40, idem.  
 BI: 1 dita n. 230, avariada.  
 NOE: 1 dita n. 12.814, repregada.  
 JPS: 1 dita n. 101, avariada.  
 Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de fevereiro de 1905, —Manifesto n. 137.  
 Armazem n. 10—OPC: 2 caixas ns. 7.699 e 7.691, avariadas.  
 H: 1 dita n. 12.141, idem.  
 CSM: 3 barris sem numero, vazando.  
 Idem 2 ditos idem, idem.  
 Idem: 30 ditos, idem.  
 CSM: 2 ditos idem, idem.  
 Armazem n. 19—CSM: 1 barril n. 9.333, roto e avariado.  
 10—HBC: 1 caixa n. 522, repregada e avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 527 e 521, idem idem.  
 AB: 1 dita n. 2.419, idem idem.  
 AVC: 1 dita n. 5.960, idem idem.  
 HKC: 1 dita n. 3.477, idem idem.  
 JLC: 1 dita n. 4.590, idem idem.  
 HC: 1 dita n. 1.499, idem idem.  
 LF: 1 dita n. 2.992, idem.  
 10: 1 dita n. 526, idem idem.  
 HBC—H: 1 dita n. 12.174, idem.  
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de New-York, entrado em 25 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 142.  
 Armazem n. 9—F: Minyth—Feidim: 2 caixas sem numeros repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.  
 J. Botânico: 1 dita n. 785, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 781, idem.  
 JR: 1 dita n. 201, repregada e avariada.  
 X—F—C—Rio: 1 dita n. 20, repregada.  
 Idem: 3 ditas ns. 23, 17 e 33, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 250, idem.  
 LLC: 1 dita n. 10, idem.  
 LAGE: 1 gigo n. 1, idem.  
 Graça: 1 engradado n. 4, idem.  
 HNDA: 1 caixa n. 31, repregada.  
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 62, avariadas.  
 HLS: 1 dita n. 831, repregada e avariada.  
 HNDA: 1 dita n. 66, avariada.  
 HCTuker: 1 dita sem numero, idem.  
 Armazem n. 9—HSC: 2 caixas ns. 1.819 e 1.794, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.814 e 1.795, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.805, idem.  
 JR: 1 dita n. 762, idem.  
 OABC: 1 dita n. 67, idem.  
 OSC: 2 ditas ns. 1.437 e 1.416, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.418 e 1.428, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.429, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.432 e 1.416, repregadas e avariadas.  
 PSN—SA: 2 ditos ns. 3.098 e 3.081, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.096 e 3.100, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.093 e 3.092, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.097 e 3.089, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.337, idem.  
 J. Martins Ferrosa: 1 dita, sem numero, repregada.  
 J—C—C—C: 1 dita n. 205, idem.  
 K—F—C—Rio: 2 ditas ns. 27 e 5, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 23, 3, 6 e 18, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 22, 12, 16 e 24, idem.  
 Idem: 4 ditas ns. 10, 15, 14 e 11, idem.  
 Idem: 1 dita n. 251, idem.  
 L. Kermanny: 1 dita n. 1, idem.  
 LL—C: 1 amarrado n. 17, idem.  
 MM: 1 dito n. 2, repregado.  
 EFM: 2 caixas ns. 19 e 10, idem avariadas.  
 Idem: 2 ditas, ns. 16 e 20, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 17, idem idem.  
 E de FT: 3 ditas ns. 4, 5 e 1, idem idem.

Armazem n. 9—C de FT: 3 caixas ns. 2, 6 e 7, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.  
 EKT: 1 dita n. 76, repregada e avariada.  
 FCC: 2 amarrados ns. 933 e 927, avariados.  
 Idem: 2 caixas ns. 962 e 942, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 1.048, avariada.  
 F—J—C—Rio: 1 dita n. 27, repregada e avariada.  
 Graça: 1 dita n. 5, idem idem.  
 HNDA: 2 engradados ns. 14 e 13, avariados.  
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 4, idem.  
 HVS: 1 caixa numero, idem.  
 JLC: 1 volume n. 1, idem.  
 J. Merrith Feid: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
 K—F—C—Rio: 2 ditas ns. 9 e 13, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.  
 LGS: 3 ditas ns. 17, 8 e 34, avariadas.  
 Vapor inglez *Nile*, entrado em 27 de setembro de 1904:  
 Armazem n. 11 — FAC: 15 caixas ns. 678/82, deterioradas.  
 Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 136.  
 Trapiche da ilha do Cajú — CSM: 40 caixas ns. 9.341/30, molhadas e avariadas.  
 Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 107.  
 Trapiche da ilha do Cajú — OC: 8 caixas ns. 149/56, avariadas.  
 Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 8 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 98.  
 Trapiche da ilha do Cajú—AJPC: 350 caixas sem numero, avariadas.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 27 de fevereiro de 1905.  
 Trapiche da Saude—GS: 1 caixa sem numero, sujeita á vistoria.  
 MSC: 3 ditas idem, idem idem.  
 AVR: 2 ditas idem, idem idem.  
 TC: 5 ditas idem, idem.  
 GAC: 24 ditas idem, idem.  
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 27 de fevereiro de 1905.  
 Trapiche da Saude—JJGC: 10 quintos sem numero, sujeitos á vistoria.  
 Vapor francez *Amiral Duperre*, entrado em 27 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 129.  
 Trapiche da Saude—Beleliour: 1 caixa sem numero, sujeita á vistoria.  
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 31 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 74.  
 Armazem das amostras — E. Salath & C.: 1 caixa n. 1, repregada.  
 P: 1 dita n. 100, idem.  
 Armazem n. 1—BC: 1 dita n. 55.861, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 55.809, repregada.  
 Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 123.  
 Armazem n. 12 — IEM: 1 caixa n. 2.603, repregada.  
 BD: 1 dita n. 50, idem.  
 JFC&C: 1 dita n. 4.618, avariada.  
 WIC: 1 dita n. 4.717, repregada e avariada.  
 MOV: 1 dita n. 14, repregada.  
 GPC: 1 dita n. 1.768, avariada.  
 JFCC: 1 dita n. 4.642, repregada.  
 MNC: 1 dita n. 639, idem.  
 WIC: 2 ditas ns. 4.682 e 4.710, idem.  
 GFT: 1 dita n. 217, idem.  
 JSP: 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.  
 Encarnação: 1 dita idem, avariada.

MWC: 2 ditas ns. 4.683 e 4.621, repregadas.  
 W: 1 dita n. 4.683, idem.  
 JFCC: 1 dita n. 4.640, idem.  
 Armazem n. 12—AGC: 1 caixa n. 9.867, avariada.  
 ED: 1 dita n. 2.120, idem.  
 F: 1 dita n. 790, idem.  
 Vapor francez *Amiral Fourichon*, procedente de Dunkerke, entrado em 13 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 44.  
 Armazem n. 1—MFC: 2 barris sem numero, vazios.  
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 31 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 73.  
 Armazem n. 8—MMC: 3 caixas ns. 487 e 480, repregadas.  
 CPC: 2 ditas ns. 737 e 738, idem.  
 X: 1 dita n. 730, idem.  
 C. Colombo: 1 dita n. 2.300, idem.  
 VUC: 1 dita n. 617, idem.  
 SMC: 1 dita n. 1.598, repregada e avariada.  
 MMC: 1 dita n. 1.098, idem idem.  
 C. Colombo: 1 dita n. 482, idem idem.  
 Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova-York, entrado em 25 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 59.  
 Armazem n. 4—JMC: 1 caixa n. 21, repregada.  
 BRN—A: 2 ditas ns. 32 e 36, idem.  
 LLC: 1 dita n. 18, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 10

Vapor inglez *Tennyson* procedente de Nova York, entrado em 23 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 142.  
 Armazem n. 9 — Moreno: 3 caixas ns. 7, 2 e 5, avariadas.  
 NEC: 1 dita n. 1.204, idem.  
 OSC: 1 dita n. 1.427, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 1.430, avariada.  
 Idem: 1 engradado n. 1.434, idem.  
 PSN—GO: 1 caixa n. 54, idem.  
 PSN—SB: 1 dita n. 7.338, idem.  
 PSN—SA: 1 dita n. 3.094, idem.  
 PJC: 1 dita n. 3, idem.  
 JR—755—SC: 1 dita n. 14, idem.  
 B: 1 amarrado n. 1, idem.  
 BMC: 2 caixas ns. 242 e 241, idem.  
 Idem: 1 dita n. 242: repregada e avariada.  
 Bar: 3 ditas ns. 7, 5 e 6, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 6, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 4, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 5, 4 e 4, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 4, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4, idem.  
 BMC: 2 rolos ns. 5 e 1, idem.  
 Vapor inglez *Calderon*, procedente de Manchester, entrado em 27 de janeiro de 1905. —Manifesto n. 67.  
 Armazem n. 10—BAC: 1 dita n. 19, repregada.  
 M—G: 1 dita n. 428, idem.  
 CPC—SB: 1 dita n. 148, idem.  
 M—G: 1 dita n. 404, idem.  
 Idem: 1 dita n. 429, repregada e avariada.  
 H: 1 dita n. 8.683, repregada.  
 Z: 1 dita n. 4.591, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.588, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.601, idem.  
 M—G: 1 dita n. 433, idem.  
 HM: 1 dita n. 418, idem.  
 A—N: 1 fardo n. 241, avariado.  
 SM: 1 dito n. 485, idem.  
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 25 de fevereiro de 1905. —Manifesto n. 142.  
 Armazem n. 9—SNC: 2 caixas ns. 103 e 107, avariadas.

Idem: 1 dita n. 114, idem.  
 SLC: 2 ditas ns. 148 e 129, idem.  
 Idem: 1 dita n. 142, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 145, avariada.  
 X: 1 dita n. 16.069, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.192, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.175, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.182, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.191, idem.  
 OSC: 1 dita n. 1.422, repregada e avariada.  
 PJC: 2 ditas ns. 2 e 5, idem idem.  
 PSN—SB: 1 dita n. 7.336, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.335, idem.  
 Armazem n. 9—PSN—SA: 1 caixa n. 7.339, repregada e avariada.  
 PSN—SA: 1 dita n. 3.088, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 3.091, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.099, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.090, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.085, idem.  
 OABC: 1 dita n. 68, idem idem.  
 PJC: 2 ditas ns. 7 e 8, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, repregadas e avariadas.  
 PSN—GO: 1 dita n. 51, idem idem.  
 RMC: 1 dita n. 95, idem idem.  
 RH: 1 dita n. 21, idem idem.  
 SNC: 1 dita n. 105, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 111, idem.  
 Idem: 1 dita n. 101, idem.  
 S: 1 dita n. 498, idem.  
 Sserestrella: 2 barricas ns. 2 e 4, idem.  
 MAF: 3 caixas ns. 16, 15 e 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7, repregada idem.  
 Moreno: 2 ditas ns. 570 e 6, avariadas.  
 Idem: 2 dita ns. 306 e 305, repregada.  
 MM: 1 amarrado n. 15, avariado.  
 Idem: 1 caixa n. 5, repregada.  
 NEC: 1 dita n. 1.205, idem.  
 OSC: 2 ditas ns. 1.415 e 1.436, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.426 e 1.424, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.431 e 1.423, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.425 e 1.437, idem.  
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 31 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 73.  
 Armazem das amostras—SM: 1 caixa n. 3.449, repregada.  
 ALFC: 1 dita n. 7.356, idem.  
 Dr. J.C. Rodrigues: 1 dita sem numero, idem.  
 C&C: 1 dita n. 2, idem.  
 Comp. City Improvement: 1 dita sem numero, idem.  
 JRS: 1 dita n. 18, idem.  
 Walter Brothens & C: 1 dita n. 3.289, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.288, idem.  
 Sampaio Avelino & C—SAC: 1 pacoten. 5.911, roto.  
 Custodio Fernandes: 1 dito sem numero, idem.  
 E. Meyer: 1 dito n. 67.869, idem.  
 LDC: 1 caixa n. 495, repregada.  
 PCLC: 1 dita n. 1, idem.  
 JMA: 1 dita n. 1, idem.  
 JCR: 1 amarrado n. 8.586, roto.  
 Hayt Richer: 1 pacote sem numero, roto.  
 J. Manhenblier: 1 dito idem, idem.  
 Walter Brothenus C: 1 caixa n. 2.287, repregada.  
 Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, roto.  
 Theodor Wille: 1 dito idem, idem.  
 EM&C: 1 pacote n. 1/4, idem.  
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 71.  
 Armazem n. 16—OC—ou DC: 1 sacco sem numero, roto.  
 JRCC: 1 caixa n. 8.235, repregada e avariada.

SSC: 1 dita n. 4.512, avariada.  
 NMF: 1 dita n. 27, repregada.  
 BC: 1 dita n. 5.680, idem.  
 OABC: 1 dita n. 111, idem.  
 BMC—5.422: 1 dita n. 1, idem.  
 AM: 1 dita n. 14.515, idem.  
 BBN: 1 dita n. 8.009, idem.  
 DG: 1 dita n. 3.749, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.747, idem.  
 EF—Casa Edson: 1 dita n. 224, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 223, idem idem.  
 EMC: 1 dita n. 2.141, idem idem.  
 Anzol: 1 dita n. 205, idem idem.  
 VUC: 1 dita n. 2.774, idem idem.  
 MGC: 1 dita n. 2, idem idem.  
 VMC: 1 dita n. 2.276, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.775, idem.  
 Armazem n. 16—76: 1 dita n. 529, avariada.  
 Vapor francez *Amiral Duperre* procedente de Havre, entrado em 22 de fevereiro de 1905—Manifesto n. 129.  
 Despacho sobre agua—BC: 2 caixas sem numero, repregadas.  
 JC: 2 ditas ns. 527, 338, idem.  
 A: 2 ditas ns. 876, 821, idem.  
 TBC: 1 dita n. 34, idem.  
 CMC: 1 dita n. 9.344, idem.  
 Granado: 1 dita n. 230, idem.  
 TBC: 2 ditas ns. 1.673—12, idem.  
 AI: 2 ditas ns. 3.368, 3.368, idem.  
 TBC: 1 dita n. 1.662, idem.  
 TBC—GHMC: 1 dita n. 15.770, idem.  
 EL: 1 dita n. 32, vazando.  
 A&I: 2 ditas ns. 3.368 e 3.368, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 3.368, idem.  
 TBC: 2 ditas ns. 1.649 e 1.656, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.635 e 2.134, idem.  
 JJGC: 1 dita sem numero, idem.  
 C—M—C: 1 dita n. 9.344, idem.  
 Vapor inglez *Calderon*, procedente de Manchester, entrado em 27 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 67.  
 Armazem n. 10—CAC—S: 1 caixa n. 7, avariada.  
 CPC: 1 dita n. 729, idem.  
 ESC: 1 dita n. 21.042, idem.  
 M—G: 2 ditas ns. 394 e 415, idem.  
 A&C: 1 gigo n. 3.233, quebrado.  
 JCB: 1 dito n. 3.397, idem.  
 A&C: 1 dito n. 3.226, idem.  
 MNC: 1 caixa n. 114, repregada.  
 BCC: 2 ditas ns. 22 e 23, repregadas e avariadas.  
 SMC: 1 dita n. 1.524, idem idem.  
 AGC: 1 dita n. 274, idem idem.  
 Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 31 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 73.  
 Despacho sobre agua—AJ: 2 caixas numeros, 420 e 441, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 442 e 455, idem.  
 Idem: 1 dita n. 406, idem.  
 JCAM: 2 ditas ns. 97 e 98, idem.  
 CC—A: 1 dita n. 863, idem.  
 TBC: 1 dita n. 181, idem.  
 AJ: 1 dita n. 29, idem.  
 OPC: 1 dita n. 1.754, idem.  
 Despacho sobre agua—CPC: 1 caixa numero 741, repregada.  
 BBC: 1 barrica n. 153, repregada  
 C. Colombo: 2 dita n. 616, idem.  
 Idem: 1 dito n. 606, avariada.  
 Brazil: 2 ditas ns. 6.789 e 7.337, idem.  
 JR—C: 1 dita n. 8.606, idem.  
 JR—CC: 1 dita n. 1.025, idem.  
 MMC: 1 dita n. 486, idem.  
 EJSMARF: 1 dita sem numero, idem.  
 Brazil: 1 dita n. 8.002, idem.  
 C. Colombo: 1 dita n. 613, idem.  
 Brazil: 1 barica n. 7.949, repregada e avariada.  
 Dia: 1 caixa n. 294, idem idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de janeiro de 1905.—Manifesto n. 71.  
 Armazem n. 16—AMCF: 1 caixa n. 46, repregada.  
 MMC—MC: 1 fardo n. 475, avariado.  
 CSC: 1 caixa n. 14.417, repregada.  
 ARM—R: 2 ditas ns. 1.819 e 5, idem.  
 ARPC: 1 dita n. 1.429, idem.  
 T—J—21—WV: 1 dita n. 24.034, idem.  
 CC—LG: 1 dita n. 537, idem.  
 AP—86: 1 barrica n. 694, idem.  
 SSBK: 1 caixa n. 8.315, idem.  
 MMGC: 1 dita n. 50.687, idem.  
 AMC: 1 fardo n. 657, desmanchado e avariado.  
 ARM—R: 2 caixas ns. 4 e 3, repregadas.  
 JCP: 1 dita n. 22, idem.  
 F—F—Casa Edson: 2 ditas ns. 218 e 220, idem.  
 FF—Casa Edson: 1 dita n. 221, idem.  
 JRCC: 2 ditas ns. 8.233 e 8.236, idem.  
 FSC—X: 1 dita n. 13.438, idem.  
 BC: 1 dita n. 5.681, idem.  
 MF de Br: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 28 de fevereiro de 1905—Manifesto n. 148.  
 Despacho sobre agua—Pacheco: 1 caixa n. 4.155, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 4.157, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.156, idem.  
 CMC: 1 dita n. 7.044, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.048, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.055, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.057, idem.  
 ASC: 1 dita n. 41, idem.  
 RT—EJS: 1 dita n. 1.290, idem.  
 MC—PC: 1 dita n. 1.957, idem.  
 MI: 1 dita n. 65, idem.  
 RW: 1 fardo n. 4, roto e avariado.  
 FSC—DM: 1 caixa n. 747, repregada.  
 13.221: 1 dita n. 21, idem.  
 C. Colombo: 1 dita n. 642, idem.  
 CPC: 1 dita n. 749, avariada.  
 W&C: 1 dita n. 1.330, idem.  
 CPC—T: 1 dita n. 378, idem.  
 Vapor allemão *P. Segismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de janeiro de 1905—Manifesto.  
 Armazem da bagagem—Som marca: 2 baltis sem numero, abertos.  
 Idem: 1 maca idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão do porto convidado aos senhores que teem requerimentos a serem informados por esta repartição sobre terrenos do marinhã a comparecerem com urgência na Capitania do Porto para combinação dos meios de condução de accordo com o aviso n. 966, de 23 de julho de 1901, do Ministerio da Marinha.  
 Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 10 de março de 1905.—*José A. Airoza*, secretario.

**Hospital de Marinha**

De ordem do Sr. contra almirante graduado Dr. director do Hospital de Marinha, convido os candidatos inscriptos para uma vaga de escrevente a comparecerem ao Quartel General de Marinha, na Inspectoria de Saude Naval, na sexta-feira, 17 do corrente, ás 11 horas.  
 Hospital de Marinha, 15 de março de 1905.—O tenente almoxarife, *Gentil de Alencar*.

**EDITAES**

**Alistamento eleitoral**

CONVIDO A TODOS QUE SE JULGAREM PREJUDICADOS COM A CLASSIFICAÇÃO FEITA E CONSTANTE DAS LISTAS TRANSCRIPTAS A APRESENTAREM SUAS RECLAMAÇÕES DENTRO DO PRAZO DE CINCO DIAS NA FORMA ABAIXO

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, presidente da comissão do alistamento eleitoral do Districto Federal, faz saber aos que o presente edital virem que, tendo requisitado do sub-director das Rendas Municipaes esclarecimentos sobre a lista e relação dos contribuintes do imposto predial publicadas no edital de 9 do corrente mez inserto no *Diario Official* de 10 do corrente, pelo mesmo sub-director lhe foram ministrados os esclarecimentos constantes do officio e lista supplementar seguinte: Prefeitura do Districto Federal, em 11 de março de 1905. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª vara commercial. Respondo ao officio de V. Ex., de 9 de março corrente, ministrando os esclarecimentos que puderam ser colhidos nesta repartição sobre os contribuintes constantes da lista enviada a V. Ex. Preenchem as condições exigidas pelo art. 5º, capitulo II, do decreto n. 5.301, de 2 de dezembro de 1904, os seguintes contribuintes, cujos nomes figuram nas duas relações já publicadas em edital no *Diario Official* Barão de Itacurussá, Francisco de Paula Mayrink, João Leopoldo Modesto Leal, coronel Raphael Tobias, João Antonio Gomes Brandão, Carlos Americo de Sampaio Vianna, Dr. Joaquim Henrique de Araujo, Candido Coelho de Oliveira, Carlos Balthazar da Silveira, Hygino de Bastos Mello, Carlos de Oliveira Soares.

Para melhor esclarecimento, encontrará V. Ex. annexa a este officio outra relação que diz respeito a contribuintes immediatos aquelles pela somma de impostos pagos, no exercicio de 1902, e em numero de nove, que com os onze acima citados perfazem o total de 20.

Esta repartição na louvavel preocupação de auxiliar a V. Ex. apresenta o resultado das informações colhidas e só lastima não poder offerecel-as com todos os requisitos de authenticidade, porquanto faltam dados precisos para esse fim.

Assegura, entretanto, franca collaboração aos desejos de V. Ex., aguardando ordens.

Saudações—*Alberto Augusto Fernandes*, sub-director interino.

Prefeitura do Districto Federal. — Lista supplementar dos contribuintes que pagaram imposto predial no exercicio de 1902 e immediatos aos 30 contribuintes da relação datada de 5 de março corrente:—1º Dr. Antonio José da Silva Rabello, 3:717\$163;—2º Dr. José de Castro Rabello, 3:680\$480;—3º João Pires Portella, 3:528\$000;—4º Dr. Oscar Olympio de Villena Valladao, 3:512\$;—5º Dr. Francisco José da Cruz Camarão, 3:445\$400;—6º Manoel Marques de Carvalho Alvim, 3:213\$120;—7º Virgilio de Oliveira Gomes Brandão, 3:204\$;—8º Urbano da Cunha Faria, 3:168\$900;—9º.—Carlos Leibs, 3:000\$000.—Directoria da Fazenda Municipal, 11 de março de 1905. —*Alberto Fernandes*.

Em virtude do que e do disposto no art. 6º das citadas instruções, são convidados os que se julgarem indevidamente excluidos a apresentarem as suas reclamações dentro do improrogavel prazo de cinco dias, contados da data da publicação do presente edital, advertindo que as reclamações, sob pena de não serem recebidas, deverão ser instruidas com os conhecimentos do pagamento dos impostos pagos ou com certidão passada pela repartição fiscal competente. E, para constar, mandou passar o presente edital, que será

subscripto por Antonio Lopes Domingues, nomeado escrivão *ad-hoc* para este acto, para ser affixado e publicado de accordo com o citado art. 6º. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 do março de 1905. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*;

CONVIDANDO TODOS QUE SE JULGAREM PREJUDICADOS COM A CLASSIFICAÇÃO FEITA E CONSTANTE DAS LISTAS INFRA TRANSCRIPTAS A APRESENTAREM SUAS RECLAMAÇÕES DENTRO DO PRAZO DE CINCO DIAS, NA FORMA ABAIXO

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, presidente da comissão do alistamento de eleitores do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que pelo director da Recebedoria da Capital Federal e na conformidade do disposto nos arts. 5º e 7º das instruções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, lhe foram remetidas as seguintes listas dos maiores contribuintes do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1902.

*Relação dos maiores contribuintes brasileiros do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1902*

- 1 Rua de Santa Luzia n. 34, F. P. Passos..... 1:280\$000
- 2 Rua dos Andradas n. 16, Francisco Valverde de Miranda... 1:168\$000
- 3 Rua da Quitanda n. 20, Francisco Pinto de Oliveira..... 960\$000
- 4 Rua Moreira César n. 74, Leandro Pereira..... 680\$000
- 5 Rua da Prainha n. 112, Antonio de Salles Ferreira..... 640\$000
- 6 Rua Conselheiro Bento Lisboa n. 108, Dr. Francisco Simões Corrêa..... 620\$000
- 7 Rua do Rozario n. 58, Evaristo do Valle Barros..... 600\$000
- 8 Rua S. Pedro n. 11, João Kopek 600\$000
- 9 Rua da Alfindoga n. 80, Antonio José Ferreira..... 500\$000
- 10 Rua do Rozario n. 78, Joaquim Dias dos Santos..... 500\$000
- 11 Travessa de S. Francisco n. 1, Francisco do Assis Chagas Carneiro..... 500\$000
- 12 Rua Sete de Setembro n. 37, A. de Pinho..... 500\$000
- 13 Rua da Assembléa n. 165, Julio Klier de Mendonça..... 500\$000
- 14 Rua Primeiro de Março n. 28, José Claudio da Silva..... 450\$000
- 15 Rua Primeiro de Março n. 28, Godofredo Nascante da Silva 450\$000
- 16 Rua Primeiro de Março n. 28, Eugenio José de Almeida e Silva..... 450\$000
- 17 Rua General Camara n. 3, Joaquim da Silva Gusmão Filho. 450\$000
- 18 Rua General Camara n. 12, Arlindo de Souza Gomes... 450\$000
- 19 Rua Barão do Bom Retiro n. A 1, Francisco Nunes Corrêa..... 280\$000
- 20 Rua Miguel Angelo n. 1, Dr. Gabriel Ozorio de Almeida... 200\$000
- 21 Praça Botafogo sem numero, Antonio Joaquim de Souza Botafogo..... 180\$000
- 22 Rua Conde de Bomfim n. 84, Arthur Santiago..... 110\$000
- 23 Engenho de Dentro n. 23, Adolpho de Vasconcellos..... 70\$000

Em virtude do que e do disposto no art. 6º das citadas instruções, são convidados os que se julgarem indevidamente excluidos a apresentarem as suas reclamações dentro do improrogavel prazo de cinco dias, contados

da data da publicação do presente edital, advertindo que as reclamações, sob pena de não serem recebidas, deverão ser instruidas com os conhecimentos do pagamento dos impostos pagos ou com certidão passada pela repartição fiscal competente. E para constar mandou passar o presente edital que será subscripto por Antonio Lopes Domingues, nomeado escrivão *ad-hoc* para este acto, para ser affixado e publicado de accordo com o citado art. 6º. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 14 de março de 1905. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

**Decima-segunda Pretoria**

*De citação do réo ausente Joaquim Henrique da Costa*

O Dr. José Ovidio Marcendes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que pelo presente é citado e chamado a este juizo o réo Joaquim Henrique da Costa, para, dentro do prazo de 20 dias, comparecer neste juizo, a fim de ser submettido a julgamento no processo a que responde pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, caso não compareça dentro do referido prazo, ser julgado á revelia. Do que mandei passar o presente para ser affixado e publicado no *Diario Official*, Rio, 13 de março de 1905. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi.—*José Ovidio Marcendes Romeiro*,

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	13 27/32	13 23/32
> Pariz.....	690	700
> Hamburgo.....	851	859
> Italia.....	—	700
> Portugal.....	—	369
> Nova-York....	—	3\$603
Libra esterlina, em moeda.....		17\$683
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$957

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miudas	989\$030
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	988\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	996\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:022\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	951\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	59\$500
Banco da Republica do Brazil....	25\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	132\$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil, c/30 % .....	23\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	59\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos, 6 % .....	200\$000
Ditas da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 % .....	213\$000

*Venda a prazo*

500 ações do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias.....	37\$000
---	---------

Secretaria da Camara Syndical, 14 de março de 1905.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 13 DE MARÇO DE 1905

Algodão em rama, de Sergipe, Dorés, 7\$300 por 10 kilos.

Dito em rama, de Sergipe, Itabaiana, 7\$500 por 10 kilos.

Dito em rama, do Ceará, 1ª sorte, 8\$200, por 10 kilos.

Dito em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, 7\$700 por 10 kilos.

Dito branco, crystal, de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 310 a 320 réis por kilo.

Dito branco, crystal, da Bahia, 375 réis por kilo.

Café, 7\$600 a 8\$200 por arroba.

Sebo do matadouro, 520 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1905.

— João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 4.250 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, para — Novo processo de cortar mecanicamente palas de bonnets denominado «Sacca-palas» — invenção de Manoel Rodrigues Trindade, domiciliado em Bello-Horizonte, Estado de Minas*

Minha invenção consiste em cortar mecanicamente os couros ou outra materia destinada a fornecer palas. Para realisação de meu invento emprego um systema de navalhas como representado, a titulo do specimen, do desenho junto, pelas figs. 2 e 3, por cujo meio se recortam palas de bonnets da forma A (fig. 1). A fig. 2 mostra as navalhas vistas em plano; a fig. 3 é uma vista das mesmas em elevação e em secção por m n da fig. 2.

O systema de navalhas destinadas a cortar de uma peça de couro, ou outra materia conveniente, palas, como A, tendo um contorno a' b' c', a' d' c', é constituido por duas navalhas verticaes curvas 1 e 2 unidas pelas extremidades e construidas do modo que o espaço A', comprehendido entre suas faces verticaes interiores a b c e a d c, apresente um contorno exactamente igual ao da pala A.

Os gumes das facas correspondem ás faces interiores mencionadas das mesmas e são obtidos por meio de chanfros 3 e 4 praticados do modo que a linha cortante do systema de navalhas se ache situada em um mesmo plano.

Para utilizar-se do systema de navalhas colloca-se sobre o couro, para cortar, estendido, em uma superficie plana, de madeira de topo preferivelmente, do modo que o gume das facas estejam em contacto com o couro, no lugar onde se deve cortar uma pala e, por meio de uma prensa, por exemplo, exerce-se uma pressão sobre a cabeça das facas de modo que a parte cortante destas, penetrando no couro, separe do mesmo uma peça, que se aloja no espaço A', fornecendo uma pala A.

Segundo as exigencias da moda ou das conveniencias da fabricaçaõ modificarei as dimensões ou collocaçaõ das partes cortantes como for mais apropriado á fabricaçaõ rapida e economica da pala.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invençaõ—Um novo processo de cortar mecanicamente palas de bonnets, denominado «sacca-palas», realizado por meio de um systema de navalhas, como acima descripto que, por pressão sobre o couro ou outro material apro-

priado corta ou sacca rapidamente as palas para bonnets. Tudo como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1905.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.251 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio para—Aplicação nova de guarnições de metal a objectos de barro — invenção de Pereira de Aguiar & Irmão, domiciliados nesta cidade*

Nossa invenção consiste em applicar a objectos ou artigos de barro, taes como moringues, bilhas, copos, vasos, etc., por exemplo, guarnições metallicas combinadas, dispostas de tal modo a não sómente augmentar-lhes a solidez como tambem tornal-os mais elegantes e do aspecto mais agradável. Essas guarnições formadas preferivelmente de tiras ou folhas metallicas, recortadas, singela ou caprichosamente, são de qualquer metal, prata ou outros, polidas ou foscas, estampadas ou mesmo filigranadas; mantem-se essas tiras ajustadas ao corpo dos objectos de barro, que revestem parcial ou totalmente, por cravação ou outro qualquer meio conveniente e são dispostas de modo a servir de supporte; a appendices, taes como azas, pés, pegadeiras, tampas articuladas por dobradiças, etc., que porventura se queiram adicionar aos respectivos objectos de barro.

Essas guarnições se applicam a objectos de barro vidrado ou esmaltado ou simplesmente de barro cujas arestas susceptiveis de serem estragadas por choques ou embates, serão, preferivelmente, protegidas por laminas ou filetes metallicos, que acompanham e revestem as ditas arestas; sendo estas laminas ou filetes independentes ou não de outras guarnições.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invençaõ:

A applicação a objectos ou artigos de barro, de qualquer especie, forma ou feitio, de guarnições metallicas de qualquer metal, prata ou outros, formadas, adaptadas e combinadas entre si e com os respectivos objectos que guarnecem, como acima substancialmente descripto e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1905.— Por procuraçaõ, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.252 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, para «Aperfeiçoamentos em caixas de charutos». Invenção de Roberto Gustavo Hocning, domiciliado em Cachoeira, Estado da Bahia*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em caixas ou caixinhas destinadas a conter charutos e tem por objecto dotar as mesmas de meios simples e praticos, permitindo que, por um simples exame exterior da caixa e sem recorrer á leitura de caracteres de qualquer especie ou designação em qualquer idioma, se possa conhecer o modelo ou forma do charutos contidos na caixa examinada.

Esses meios consistem em apresentar-se no exterior das caixinhas e no lugar que para isso melhor se prestar o modelo da forma de charutos que contém.

Esses modelos serão pintados, marcados ou gravados, quer a fogo, quer por compressão a frio, ou impressos por meio de cliché sobre a propria madeira; poderão consistir tambem em etiquetas recortadas conforme o contorno das formas de charutos que representam; sendo essas etiquetas quer de papel, preferivelmente da cor dos charutos, colladas nas caixas; quer de folha metallica, lisa

ou estampada fixadas na madeira das caixas por meio de unhas formando corpo com as etiquetas, por tachinhas ou por qualquer outro meio conveniente. Poderão emfim os mesmos modelos ser formados e apresentados exteriormente ás caixas por qualquer systema ou processo e trazorem, querendo, a designação das respectivas marcas de charutos. Dessa forma o consumidor não necessita abrir as caixas ou caixinhas na occasião da compra, pois já vê a forma por fóra das mesmas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invençaõ:

1.º Em applicar no exterior das caixas ou caixinhas para charuto no lugar ou lugares, que a isto melhor se prostar, o modelo das formas dos charutos contidos nas ditas caixas ou caixinhas; consistindo esses modelos na representaçãõ, por marca a fogo, impressãõ com tinta, gravura, etc., dos ditos modelos, feita na propria madeira das caixas; podendo consistir os mesmos modelos em etiquetas de papel ou metallicas recortadas conforme o contorno dos charutos que devem representar, etc. Podendo emfim os ditos modelos ser obtidos ou construidos de qualquer modo conveniente e applicados em uma ou mais faces das caixas ou caixinhas: como substancialmente acima descripto;

2.º A applicação, querendo-se, aos modelos acima mencionados das denominações ou nomes dos charutos que representam. Tudo como acima reivindicado para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1905.— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.253 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para Nova applicação dos vegetaes Aristida pallens, Hibiscus tiliaceus, Gossypium, Musa paradisisca e textiles, Cecropia palmata, para obtenção de cellulose, pasta, de papel, feltro e tecidos. Invenção de Luiz Manoel Pinto e Queiroz, pharmaceutico, e o Dr. Octavio Pacheco e Silva, engenheiro, domiciliados na capital de S. Paulo*

Nas repetidas experiencias que fizemos com o fim de preparar uma boa pasta de papel, observamos que se podia obter os melhores resultados com os vegetaes Aristida pallens (capim barba de bóde); Hibiscus tiliaceus (cambira do mango); Gossypium (algodoeiro); Musa paradisisca e textilis (bananeira); Cecropia palmata (umbauba).

Todos estes vegetaes crescem abundantemente em todo o Brazil sem cultivo algum. O capim barba de bóde ou Aristida pallens é uma verdadeira praga nos campos denudados por uma queimada, sendo prejudicial á cultura e ao gado que o come de mistura com outras gramineas. Este capim que ceifamos, fornecemos com sua caule e folhas, pelos processos communs, uma cellulose muito resistente de facil alveamento. A embira do mango ou hibiscus tiliaceus cresce em quasi toda costa maritima brasileira em quantidade tal que as suas fibras, si fossem convenientemente exploradas, dariam para substituir toda juta e canhamo importado do estrangeiro. E a parte lenhosa desta planta que empregamos para a preparaçaõ de pasta de papel. O algodoeiro ou gossypium é planta annual, cuja cultura, tem por fim o aproveitamento dos fructos. Esta planta é arrancada, acabada a colheita, para se fazer novo plantio e por consequente fornece abundante e barata materia prima.

para extracção da cellulose. A bananeira ou musa paralisica e textilis é actualmente cultivada em grande escala para fazerem commercio de seus fructos.

Ora, é sabido que a colheita de um cacho de banana importa o sacrificio de uma bananeira, que é cortada pela base, e alli fica até completa decomposição. São, pois, destes troncos inúteis e prejudiciaes ao lavrador que pretendemos aproveitar a cellulose e as fibras. A umbaua ou cocropia palmata é uma planta muito vulgar nas nossas mattas, ella é tambem conhecida sob o nome de arvore da preguica; a caule é empregada para o fabrico do carvão destinado á pólvora. O liber desta planta fornece excellentes fibras que até então não tiveram applicação.

A fibra é muito semelhante á lã pelo seu aspecto physico, e é por nós utilizada para o fabrico de tecido e feltro:

Os processos que empregam differem pouco dos communmente usados nas industrias de papel, feltro, fiacção e tecidos. As plantas que não contém substancia lenhosa, como o capim barba de bode, a bananeira e as cascas da umbaua são cosinhadas em um autoclave com uma solução de soda caustica, marcando de dous a tres grãos e a uma pressão de duas atmosferas. Nestas condições, são dissolvidas todas as materias pecticas que agglutinavam as fibras em feixes, assim como as que envolviam as cellululas. Por meio de lavagens em um aparelho especial, separam-se as fibras mais longas das mais curtas, sendo estas novamente cosinhadas em alta pressão e transformadas em cellulose. As outras plantas, embira do mangue e o algodociro são tratadas a frio ou a quente para a extracção das fibras; os residuos ou as varas que ficam são convertidas em pedaços bem finos por meio de uma machina apropriada. Estes pedaços são cosinhados em autoclave com soda caustica e depois triturados em um moinho especial até serem convertidos em pasta, que se classifica pelos processos ordinarios.

Em resumo, reivindicamos como nos pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a applicação ou emprego industrial dos vegetaes Aristida pallens (capim barba de bode); Hibiscus tiliaceus (embira do mangue); Gossypium (algodociro); Musa paralisica e textilis (bananeira); Cocropia palmata (umbaua) com o fim de obter papel, papelão, feltro e fibras pelo processo acima descripto ou por qualquer dos meios e processos usados nas respectivas industrias;

2º, a applicação industrial da fibra do vegetal Cocropia palmata (umbaua) como succedaneo da lã, na manufactura de tecidos e feltros, realizada pelos processos conhecidos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1905.—  
Como procuradores, Buschmann & Comp.

N. 4.254—Memorial descriptivo acompanhando de um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para hydrometro «Murta», invenção de João Geraque Murta, engenheiro, residente nesta capital

O hydrometro da minha invenção, representado pelo desenho anexo, nenhuma semelhança tem com os outros hydrometros até hoje conhecidos, offerecendo sobre esses enormes vantagens, quer pela sua simplicidade, quer pela sua duração, alliada á precificação e precisão do seu funcionamento.

Pelo desenho anexo que consta de uma só folha—vemos as figuras 1, 2, 3, 4 e 5.

A fig. 1 nos mostra a secção em A B ou corte longitudinal.

A fig. 2, a vista longitudinal.

A fig. 3, a vista da planta.

A fig. 4, a vista do lado B.

A fig. 5, a secção C D ou corte transversal.

Sobre essas figuras fazemos a discriminação das partes componentes do meu invento.

B, Flange de adaptação do cano de entrada da agua.

A, Flango de adaptação do cano de sahida da agua.

E, Filtro ou retentor das areias.

F, Receptaculo do filtro.

G, Parte superior do corpo do hydrometro.

H, Parte inferior do corpo do hydrometro.

I, Disco regulador da passagem da agua.

J, Sobreposta, que fecha a camara do distincto.

K, Eixo ou pivot do disco.

L, Marcador ou contador do volume da agua.

M, Canal da entrada da agua.

N, Canal da sahida da agua.

O, Fonda de entrada da agua para o disco.

P, Fonda de sahida da agua da camara do disco para o canal de sahida.

Em resumo, pelas especificações feitas, vemos que o hydrometro «Murta», da minha invenção, compõe-se de quatro partes principaes:

a) Filtro ou retentor das areias, que, sendo uma peça independente, pôde ser maneado pelo proprietario para limpeza das areias, que, vindas de volta com a agua, nelle se depositarão, para isso basta somente fechar um registro—que deixo de mencionar na planta—por ser objecto commum—colocado á entrada do cano—que vem da rua—para o hydrometro; feito isso desliga-se a porca da Flange B e tira-se o filtro E, lavando-se com uma escova e em seguida collocando-se no seu receptaculo, sem que tenha se tocado no corpo do hydrometro.

b) O corpo propriamente dito do hydrometro.

c) O disco regulador da passagem da agua.

d) O marcador ou contador do volume da agua.

Funcionamento

A agua, qualquer que seja a sua função, entrando por B passa pelo filtro E, que é feito de tela fina, a fim de impedir a passagem de grãos de areia; dali entra pelo canal M, que sendo em forma de cunha, vae terminar na fenda de entrada O da camara do disco I onde, exercendo pressão sobre as palhetas ou dentes do mesmo, o força a girar sobre seu eixo ou pivot K, sahindo pela fenda posterior P da camara do disco onde encontra ampla sahida pelo canal N seguindo pelo cano de distribuição.

Nessa passagem da agua entre as fendas O e P de entrada e sahida da camara do disco este é forçado a descrever um movimento giratorio sobre seu eixo que terminando na parte exterior em rosca sem fim, vae accionar uma pequena, engrenagem, que por sua vez transmite o movimento a outras, fazendo funcionar o marcador L.

Este aparelho compõe-se de seis pequenos eixos, tendo em cada um uma roda com dez dentes, conjugadas, excepto a ultima, com um marfelo, que acciona alternadamente. Nas extremidades desses eixos se acham collocados seis discos numerados circularmente de 0 a 9, correspondentes a cada dente das engrenagens; de sorte que, quando a primeira roda faz uma volta completa sobre o eixo, tem passado successivamente pelo mostrador de vidro os numeros 0—1—2—3—4—5—6—7—8—9, que, sendo o primeiro disco á direita, indicarão as unidades.

Ahi o martelo, conjugado a este eixo, encontra um dente de engrenagem do segundo eixo, que corresponde ao n. 1 do segundo disco numerado e faz-o apparecer no mostrador e assim successivamente, isto é, cada volta completa do primeiro eixo

sendo dez unidades perfaz uma dezena que é marcada no segundo disco. Uma volta completa do segundo eixo sendo dez dezenas perfaz uma centena, que é marcada no terceiro disco, e assim por deanté, até as centenas de milhares.

Em resumo, constituem os caracteristicos do meu invento:

1º, o typo do hydrometro Murta;

2º, o emprego de discos ou rodets, conicos ou rectangulares, com dentes, palhetas ou cambotas, de metal, madeira ou de outro qualquer corpo solido, applicados, quer em posição horizontal, quer em posição vertical para assignalar ou medir a passagem da agua;

3º, o systema de marcador ou contador do volume da agua, já descripto, sem uso de ponteiros e sim apparecendo no mostrador os numeros da direita para a esquerda, indicando das unidades aos milhares, marcando o volume em metros cubicos ou litros de agua passados pelo Hydrometro Murta.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1905.—  
João Geraque Murta.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... \$500

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Reforma Judiciaria do Distrito Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Distrito Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Orçamento da receita e despeza para 1905—Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905